



Diário Oficial

Nº 10.620 - Ano XLIII

Segunda-feira, 06 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.953 DE 02 DE MAIO DE 2013

Repblicado por ausência de anexo DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, que obriga os órgãos da administração direta a constituírem Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

CONSIDERANDO as disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que trata das normas de segurança e de medicina do trabalho; CONSIDERANDO, que a Norma Regulamentadora - NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, obriga os órgãos da Administração direta e indireta, que admitam trabalhadores como empregados, a constituírem CIPA, na forma e nas condições nela disciplinadas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações quanto ao dimensionamento e agrupamento por setores da CIPA, previstos nos anexos I, II e III da NR 5;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será constituída, no âmbito da administração direta, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 3º Cada CIPA será composta por representantes da Administração e dos servidores, conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os representantes da Administração, titulares e suplentes, serão indicados pelo titular da pasta na qual será instalada a CIPA e nomeados por ato do Prefeito.

Art. 5º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual deverão participar os servidores interessados, que estejam efetivamente trabalhando nas unidades relativas à CIPA a ser instalada.

Parágrafo único. O mandato dos membros eleitos da CIPA será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 6º O processo eleitoral para constituição da CIPA será coordenado por uma comissão, formada pelos seguintes membros:

I - 1 (um) coordenador setorial ou chefe de setor de uma das unidades relativas à CIPA a ser instalada;

II - 1 (um) profissional da área de segurança do trabalho da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho;

III - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas;

Art. 7º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - publicação e divulgação de edital em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;

II - período mínimo para a inscrição de 15 (quinze) dias;

III - inscrição e eleição individual;

IV - realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos trabalhadores;

V - voto secreto;

VI - faculdade de eleição por meio eletrônico.

Art. 8º O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA da unidade administrativa em que estiver lotado, desde que:

I - esteja efetivamente exercendo suas atividades no referido local;

II - já tenha cumprido o estágio probatório na data da inscrição;

III - não tenha sofrido pena disciplinar;

IV - não exerça emprego ou função de natureza temporária.

§ 1º O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se, individualmente, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no ato da inscrição.

§ 2º Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto e no edital que vier a dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 9º Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação, que também se aplicará aos membros suplentes.

§ 1º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na unidade onde será instalada a CIPA.

§ 2º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 10. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias, sem justificativa.

§ 1º A CIPA avaliará a justificativa apresentada.

§ 2º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 11. A Administração designará, dentre seus representantes, o presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o vice-presidente.

§ 1º Em caso de afastamento definitivo do presidente, a Administração indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente dentre os membros da CIPA.

§ 2º No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos servidores escolherão, dentre eles, o substituto, em dois dias úteis.

Art. 12. Serão indicados pelos membros da CIPA um secretário e seu substituto, dentre os componentes ou não da comissão, sendo, neste último caso, necessária a concordância da Administração.

Art. 13. A CIPA terá por atribuição:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores e com a assessoria da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, com a Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, das discussões promovidas pela Administração para avaliar os impactos relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, de alterações no ambiente e processo de trabalho.

VIII - requerer à Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - participar da política de aquisição, uso e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPIS) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC);

XI - divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras;

XII - participar, em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, da análise das causas das doenças e dos acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XIII - requisitar à Administração e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

XIV - requisitar à Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho a relação dos acidentes de trabalho ocorridos no período;

XV - promover, anualmente, em conjunto com a Administração, por meio da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

XVI - participar, em conjunto com a Administração, em campanhas de prevenção previstas no PCMSO;

XVII - decidir os pedidos de reconsideração de suas decisões.

Art. 14. A Administração deverá proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho e promover treinamento para titulares e suplentes, contemplando os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no ambiente de trabalho;

IV - noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e medidas de prevenção;

V - noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VII - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O treinamento a que se refere o "caput" deste artigo terá carga horária de vinte horas, distribuídas em até quatro horas diárias, e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

§ 2º O referido treinamento será promovido pela SMRH, através da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, em conjunto com profissionais de outras Secretarias, de acordo com a especificidade do tema a ser desenvolvido.

§ 3º A chefia imediata deverá priorizar a liberação do servidor, sempre que necessário, para a realização das tarefas da CIPA.

Art. 15. Compete a todos os servidores:

I - participar da eleição de seus representantes;

II - colaborar com a gestão da CIPA;

III - indicar à CIPA, à Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho e à Administração as situações de riscos e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;

IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 16. Compete ao presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando à Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho as decisões da Comissão;

III - informar à Administração, por meio da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, sobre os trabalhos da CIPA;

IV - coordenar e supervisionar as atividades do secretário da CIPA;

V - cuidar para que as CIPAS disponham de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

VI - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

VII - promover, em conjunto com o Setor de Segurança do Trabalho, o processo eleitoral para constituição da nova CIPA, com antecedência de 60 dias do término do mandato, coordenando a formação da Comissão Eleitoral conforme indicado no artigo 6º deste decreto;

VIII - informar a chefia imediata, com antecedência, sobre as convocações dos membros para realização de atividades inerentes da CIPA, as quais serão ratificadas por atestado referente às horas realizadas de comparecimento;

IX - delegar atribuições ao vice-presidente.

Art. 17. Cabe ao vice-presidente:

I - executar as atribuições que lhe forem delegadas;

II - substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 18. O secretário da CIPA terá por atribuição:

I - acompanhar as reuniões da CIPA, redigir e apresentar as atas para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - preparar as correspondências;

III - outras que lhe forem conferidas;

Art. 19. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

§ 1º As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal de trabalho.

§ 2º As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

Art. 20. A CIPA realizará reuniões extraordinárias quando:

I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III - houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 21. As decisões da CIPA serão, preferencialmente, tomadas por consenso.

§ 1º Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

§ 2º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

§ 3º O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA, até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o presidente e o vice-presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art. 22. Serão constituídas 6 (seis) CIPAs, assim distribuídas:

I - uma CIPA para os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Transportes Internos da Secretaria Municipal de Administração;

II - uma CIPA para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

III - uma CIPA para os servidores da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para a Secretaria Municipal de Cultura e para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - uma CIPA para os servidores da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e Departamento de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito;

V - uma CIPA para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - uma CIPA para os servidores do Paço Municipal e não incluídos nas CIPAs anteriores.

Parágrafo único. O número e distribuição de servidores por CIPA será o constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 23. Os membros da CIPA poderão representar outras unidades administrativas que não tenham membros formalmente constituídos, respeitando-se sua área de abrangência, segundo o Anexo Único deste Decreto.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela CIPA com base nas disposições contidas na NR 5.

Art. 25. A Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, em conjunto com os responsáveis pelas pastas de cada CIPA circunscrita, promoverá as medidas necessárias para atender ao cumprimento deste decreto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de sua promulgação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.888, de 20 de março de 2002, e o Decreto nº 14.344, de 26 de junho de 2003.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de maio de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário De Recursos Humanos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/10/53820, em nome de Depto de Promoção à Saúde do Servidor, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

ANEXO ÚNICO						
CIPA	ÓRGÃO	Nº DE SERVIDORES	CIPEIROS ELEITOS EFETIVOS	CIPEIROS ELEITOS SUPLENTE	CIPEIROS INDICADOS EFETIVOS	CIPEIROS INDICADOS SUPLENTE
I	SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E DETI	1109	9	7	9	7
II	SAÚDE	4648	10	8	10	8
III	CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL CULTURA E ESPORTES	926	8	7	8	7
IV	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	778	2	2	2	2
V	EDUCAÇÃO	5287	6	5	6	5
VI	PAÇO E DEMAIS	1443	3	3	3	3
OBS: DIMENSIONAMENTO BASEADO NA NR 5, QUADRO I:						
CIPA I – GRUPO C-18A						
CIPA II E III – GRUPO C-34						
CIPA IV E VI – GRUPO C-33						
CIPA V – GRUPO C-31						

DECRETO Nº 17.954 DE 02 DE MAIO DE 2013

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 17.837, DE 1º DE JANEIRO DE 2013, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições do artigo 75, inc.VIII, da Lei Orgânica do Município de Campinas e do artigo 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º do Decreto nº 17.837, de 1º de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD fica vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 8º do art. 3º do Decreto nº 17.571, de 25 de abril de 2012.

Campinas, 03 de maio de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR

Secretário De Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado nº 11/10/48314 e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de Maio de 2013

Protocolado n.º 13/10/19.621 PG -Interessada: Secretaria Municipal Extraordinária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

À vista solicitação inicial da Sra. Secretária Municipal Extraordinária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida à fl. 02, da concordância do Sr. Secretário Municipal de Cultura, bem como dos pareceres de fls. 05 a 07, 08 a 11 e 12 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A celebração de Protocolo de Intenções entre a Municipalidade, através das Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e de Cultura e o SESC Campinas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais de modo geral, bem como atenção à pessoa com deficiência, na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 03 a 04, desde que procedidas as alterações nela indicadas, bem como à fl. 11, terceiro parágrafo;

2 - Publique-se;

3 - Firmado e assinado o termo respectivo, remeta-se cópia à CSFA/DAJ para o devido registro e arquivamento.

Protocolado n.º 13/10/18.999 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

À vista da solicitação inicial do Senhor Secretário Municipal de Cultura à fl. 02, bem como dos pareceres de fls. 06 a 08, 09 a 11 e 23 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A celebração de Protocolo de Intenções entre a Municipalidade, através da Secretaria de Cultura e o Instituto Pensarte, tendo por objeto a realização de 01 (uma) apresentação do Concerto da Orquestra Jazz Sinfônica em Campinas, no dia 03 de maio de 2.013, às 20h00, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 03 a 05, desde que procedidas as alterações nela indicadas e observada a legislação municipal pertinente;

2 - Publique-se;

3 - Firmado e assinado o termo respectivo, remeta-se cópia à CSFA/DAJ para o devido registro e arquivamento, devendo a Secretaria de Cultura apreciar o quanto observado à fl. 11, primeiro parágrafo.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 02 de Maio de 2013

Protocolado n.º 13/10/9.599 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS

À vista da solicitação da Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 120 a 124 e 125 que indicam, respectivamente, o interesse e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas e a CEASA Campinas - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, visando a gestão e operacionalização do Programa Banco Municipal de Alimentos de Campinas e Programa de Segurança Alimentar Prato Cheio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, na forma da minuta rubricada e acostada às fls. 111 a 116, e da despesa no valor total de R\$ 699.911,88 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), além da convalidação dos atos praticados a partir de 15/03/13, a serem quantificados posteriormente (fl. 122, § 6.º);

A Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências de formalização do competente Termo, observadas as recomendações de fls. 121, 3.º § e 122, 1.º §, e atendendo-se, durante a execução contratual, às recomendações fls. 121, 4.º e 5.º §§ e 122 2.º §.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 03 de Maio de 2013

Protocolado n.º 13/10/16.384 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 59 a 63, 64 a 67 e 72, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 73, de contratação direta da empresa C M Hospitalar Ltda., para a aquisição do medicamento LUCENTIS 10 MG/ML (Ranibizumabe), Solução injetável, 06 conjuntos, na forma indicada à fl. 57, prescrito ao paciente George B. de Oliveira, em atenção à decisão judicial de fl. 13, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 14.361,78 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolvam-se os autos à Secretaria de Saúde, para as demais providências, inclusive, no que concerne à recomendação de fl. 66, 4.º §, relativa ao acompanhamento da entrega do produto no local indicado pelo gestor.

Protocolado n.º 13/10/14.425 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 199 a 203 e 209, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 210, de contratação direta da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., visando a aquisição de insumos para Bombas de Infusão de Insulina, em continuidade ao atendimento às determinações judiciais já proferidas em favor dos pacientes Lúcia Helena da Silva Amaral, Hélio Hayakama, Maria Stela Spirandeli Maziero, Ana Rua dos Santos e Marcos Aurélio Garcia dos Reis, conforme justificado à fl. 03 e indicado à fl. 196, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 51.843,33 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir à Secretaria de Saúde para a adoção das demais providências pertinentes, inclusive, no que concerne à designação de um servidor para acompanhar a entrega do produto no local apontado.

Protocolado n.º 08/10/55.596 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

À vista dos documentos e justificativas apresentadas, bem como dos pareceres de fls. 387 a 396, 405/verso e 407 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão (Grupo B), para atendimento das unidades descentralizadas da Secretaria de Esportes e Lazer (Termo de Contrato n.º 41/09 - fls. 112 a 120 e Termo de Aditamento n.º 57/11 - fls. 237 a 238), a partir de 04/05/13, bem como o aditamento (acréscimo quantitativo) no percentual de 11,63%, para inclusão de novas unidades consumidoras, conforme indicado à fl. 360, desde que a Pasta gestora, previamente à formalização, proceda à reserva orçamentária junto ao SIM, com o registro respectivo, atestando-a no feito;

2 - A despesa decorrente, no importe total estimado de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), na forma indicada à fl. 351;

4 - À CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual próprio, e na sequência, à Secretaria de Esportes e Lazer para as demais providências e acompanhamento.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

PORTARIA SMGC Nº 01 DE 06 DE MAIO 2013

DISCIPLINA A ENTREGA TRIMESTRAL DE RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 17.928/13.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, considerando suas atribuições legais e o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 17.928/13, expediu a seguinte Portaria:

Art. 1º Todas as Secretarias Municipais e a Ouvidoria Municipal deverão entregar, trimestralmente, à Secretaria de Gestão e Controle, relatório indicando o número de protocolo dos 20 (vinte) processos que tiveram a tramitação mais célere e dos 20 (vinte) que tiveram a tramitação mais lenta no período.

Art. 2º O relatório deverá discriminar para cada processo administrativo as seguintes informações:

- nome dos interessados;
- nome de seus representantes, ainda que informais;
- o nome de seus procuradores;
- o objeto do processo;
- as razões que determinaram a morosidade ou a celeridade da tramitação dos processos;
- o(s) nome(s) e matrícula(s) do(s) servidor(es) responsáveis pelo processo.

Art. 3º Os seguintes órgãos internos vinculados às Secretarias Municipais também deverão, observando os mesmos prazos e condições, entregar relatórios suplementares com número de protocolo dos processos que tiveram a tramitação mais célere e a mais lenta junto àqueles órgãos:

I - Do Gabinete do Prefeito:

- Departamento de Receitas Imobiliárias;
- Departamento de Receitas Mobiliárias;
- Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação;
- Departamento de Informatização;
- Diretor de Convênios e Contratos;
- Diretor Administrativo e de Gestão da Chefia de Gabinete;
- Departamento de Proteção ao Consumidor;
- Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCAMP;
- Diretor de Gestão de Informação/Documentos e Atendimento ao Cidadão;
- Departamento de Auditoria;
- Diretor de Controle Preventivo;
- Diretor de Comunicação;
- Diretor de Publicidade;
- Diretor Administrativo.

II - Da Secretaria Municipal de Administração:

- Comissão Permanente de Licitações
- Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Departamento de Assessoria Jurídica;
- Departamento de Procuradoria Geral;
- Departamento de Proteção ao Consumidor.

IV - Da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Inclusão Social:

- Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle;
- Coordenadoria Setorial Orçamentária e Financeira;
- Departamento de Operações de Assistência Social.

V - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Departamento de Desenvolvimento Econômico;
- Departamento de Turismo;
- Departamento de Cooperação Internacional.

VI - Da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

- Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Projetos.

VII - Da Secretaria Municipal de Cultura:

- Departamento de Cultura.

VIII - Da Secretaria Municipal de Educação:

- Departamento Pedagógico;
- Departamento de Apoio à Escola;
- Departamento Financeiro;
- Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios.

XI - Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- Departamento de Esportes.

X - Da Secretaria Municipal de Finanças:

- Departamento de Administração Financeira;
- Departamento de Contabilidade e Orçamento.

XI - Da Secretaria Municipal de Habitação:

- Assessoria Financeira;
- Assessoria de Assistência Social.

XII - Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Departamento de Projetos e Obras;
- Departamento Técnico e Administrativo - DETEA;
- Departamento de Limpeza Urbana - DLU.

XIII - Da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável:

- Departamento de Desenvolvimento Sustentável;
- Coordenadoria Setorial de Controle e Licenciamento Ambiental;
- Coordenadoria Setorial de Planejamento e Educação Ambiental.

XIV - Da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

- Departamento de Informação, Documentação e Cadastro.

XV - Da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

- Departamento de Administração e Recursos Humanos;
- Departamento de Recursos Humanos.

XVI - Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros;
- Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional;
- Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle;
- Departamento de Saúde.

XVII - Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- Departamento Financeiro;
- Departamento de Parques e Jardins - DPJ.

XVIII - Da Secretaria Municipal de Urbanismo:

- Departamento de Uso e Ocupação do Solo;
- Departamento de Controle Urbano.

§ 1.º Para os relatórios a serem apresentados pelos órgãos citados neste artigo o núme-

ro de protocolados será de 10 (dez) processos.

§ 2.º A apresentação dos relatórios suplementares não dispensam as Secretarias de apresentarem as informações previstas nos artigos 1º e 2º desta portaria.

Art. 4º Para aferição do tempo de tramitação de cada processo deverão ser consideradas as datas de entrada e saída do protocolado no expediente geral da Secretaria ou Ouvidora Municipal, sendo que, no caso dos órgãos administrativos, elencados no artigo 3º desta portaria, deverão ser consideradas as datas de recebimento e saída do protocolado junto ao respectivo órgão.

Art. 5º As Secretarias Municipais e a Ouvidoria Municipal também deverão informar em seus relatórios todos os processos que se encontram há mais de 30 (trinta) dias em seus respectivos expedientes.

Art. 6º Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados por meio de ofícios endereçados à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Art. 7º O primeiro relatório, abrangendo o período de abril, maio e junho deste ano, deverá ser enviado no dia 1.º (primeiro) de julho de 2013 e os seguintes deverão ser encaminhados no último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 6 de Maio de 2013
FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA
 Secretário Municipal De Gestão E Controle

COMUNICADO

SUSPENSÃO DE PRAZO

Protocolos: 2013/18/00020, 2013/18/00021, 2013/18/00022, 2013/18/00023, 2013/18/00024, 2013/18/00025, 2013/18/00026 e 2013/18/00027.

Data de Entrada na PMC: 19/03/2013

Localização: Loteamento Residencial Villa Bella Dom Pedro - Lote 4, Quadra F, Quarteirão 3796, Bairro Santa Genebra.

Natureza do Empreendimento: HMV-5.

Proprietário do Imóvel: FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A

Responsável pelo Empreendimento: FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear os processos em epígrafe e informamos que os prazos de análise ficam suspensos até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do GAPE.

Comparecer no 7º andar, Sala 1, no Paço Municipal.

Campinas, 03 de maio de 2013
ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES
 Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 13/10/45.542 Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA **Pregão Eletrônico** no 290/2012 **Objeto:** Registro de Preços de sacos plásticos para lixo de 40 e 100 litros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal no 17.518/12, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços No 74/2013, a despesa no valor total de R\$15.789,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais), a favor da empresa **V.C.C PAULINO COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARMARINHOS - EPP**, para a aquisição de 59.200 sacos plásticos para lixo com capacidade de 100 litros e de 37.300 sacos plásticos para lixo com capacidade de 40 litros, referentes, respectivamente, aos itens 01 e 02 da Ata No 74/2013.

À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo desta SMA para as demais providências.

Campinas, 03 de maio de 2013
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

Processo Administrativo nº 13/10/07.038 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 074/2013 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração extrusada para alimentação de cães de grande porte e para filhotes para o patrulhamento da Guarda Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude da solicitação de esclarecimentos pela empresa **AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA.**, cujo conteúdo demandará análise técnica e eventual alteração do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da licitação em epígrafe.

Campinas, 03 de maio de 2013
JOÃO FERNANDES FILHO
 PREGOEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP (CMAS), através da Comissão eleitoral nomeada pelo colegiado na Reunião Extraordinária de 12 de março de 2013 para o processo eleitoral que elegerá conselheiros representantes da Sociedade Civil para o mandato complementar do triênio 2011/2014;

considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal 12.435 de 06/07/2011;

considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.724 de 27/12/1995 – que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 11.130 de 14/01/2002, especialmente em seu artigo terceiro;

considerando a necessidade de se realizar processo de eleição do CMAS, de representantes da Sociedade Civil, para mandato complementar do Triênio 2011/2014, na forma regimental; e

considerando o disposto pela Resolução CMAS 12/2013 publicada no DOM de 14/03/2013 alterada pela Resolução CMAS nº 14/2013 publicada no DOM de 15/04/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar publicidade ao resultado do cadastramento de eleitores e candidatos para a assembleia de eleição do referido processo eleitoral.

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	ENTIDADE	RESULTADO DA ANÁLISE
SHIRLEY MARA DE ARAÚJO RG: 37.157.387-7	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR
ELIANE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS RG: 25.586.807-8	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR
MARIA APARECIDA DA SILVA RG: 13.298.951-7	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR
MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA RG: 39.656.959-6		INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR

PROFISSIONAIS OU REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE QUE ATUAM INSTITUCIONALMENTE NA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	ÓRGÃO DE CLASSE	RESULTADO DA ANÁLISE
APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES RG: 6.791.317	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 3ª SUBSEÇÃO CAMPINAS	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR
RITA DE CÁSSIA PINTO RG: 13.298.535	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO E/OU DEFESA DE DIREITOS REGULARMENTE INSCRITAS NESTE CMAS		
NOME	ENTIDADE	RESULTADO DA ANÁLISE
UBIRAJARA DIAS DE ANDRADE RG: 5.500.454-4	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR
BENEDITA PINHEIRO DUARTE RG: 36.568.558-6	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR
MARIA DELTA BRITO RAMOS RG: 565.155	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CANDIDATO E ELEITOR

Artigo 2º - Os interessados terão dois dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução, para a apresentação de recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – O resultado do julgamento dos recursos, se apresentados será publicado no Diário Oficial do Município em 09 (nove) de maio de 2013.

Artigo 3º Ficam convocados os candidatos/ eleitores cujas inscrições foram deferidas para a **Assembleia** de Eleição – **dia 14 (quatorze) de maio de 2013, às nove horas**, na sede do CMAS, Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado nº 1331, Centro, Campinas/SP; **munidos de documento de identidade e comprovante de cadastramento.**

Campinas, 03 de maio de 2013

LEILA SUELI DIAS
 Presidente CMAS

RESOLUÇÃO SMCAIS Nº 02/2013

Expediente despachado pela Srª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 02/05/2013

A Secretária Municipal de Cidadania Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições previstas no art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campinas; Considerando as disposições do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever de prestar contas de qualquer pessoa, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

Considerando a necessidade de comprovação da correta aplicação dos recursos transferidos a título de convênios, ajustes, cooperações ou subvenção social, em atendimento aos princípios da administração pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as disposições das Instruções n.º 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de informatização do processo da prestação de contas, visando agilizar e otimizar o processo de prestação de contas dos recursos repassados, bem como, atender aos ditames da Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 que *Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal*, para transparência do recebimento e da utilização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Implantar o Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, para prestação de contas de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Fundo Municipal da Pessoa Idosa e outros que vierem a ser administrados pela SMCAIS e do Tesouro, todos do Município de Campinas e disciplinar os procedimentos e prazos para a prestação de contas dos recursos públicos recebidos **a partir de 01 de fevereiro de 2013.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos desta Resolução considera-se:

A) Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC - programa desenvolvido pelo Município de Campinas para a prestação de contas dos recursos recebidos na forma digital;

B) Usuário - representante legal da entidade, responsável civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações, manutenção e guarda dos documentos originais;

C) Registro de Prestação de contas - ato pelo qual o representante legal, submete ao órgão concedente os documentos que comprovam a boa e regular utilização do recurso público administrados pela entidade ou organização;

D) *Login* - nome para acesso ao sistema PDC;

E) *Senha* - código numérico que permite o acesso ao PDC

F) Mês de referência - data do comprovante de pagamento, correspondente ao efetivo desembolso da despesa;

1.2 O Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC poderá ser acessado via rede mundial de computadores, através do endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br> mediante *login* e senha disponibilizados pela SMCAIS;

1.3 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, pelo usuário, em estrita consonância com o plano de aplicação aprovado anteriormente pelo órgão competente, devendo os documentos que as comprovar serem **previamente** identificados com a fonte de recurso a que se referem, número do ato autorizador do repasse, digitalizados e anexados aos respectivos lançamentos eletrônicos;

1.4 Os documentos fiscais apresentados como despesas na prestação de contas, deverão conter a razão social, o número do CNPJ do favorecido, isentos de ressalvas e o efetivo pagamento realizado dentro do mês de referência;

1.5 É de responsabilidade civil e criminal do representante legal da entidade ou organização, a veracidade das informações lançadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC;

1.6 A entidade ou organização deverá manter sob guarda, todos os documentos originais que foram apresentados como comprobatórios de despesas realizadas com recursos públicos, bem como os apresentados na contrapartida, para consulta ou conferência a qualquer tempo, seja da SMCAIS seja do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outro órgão de controle;

1.7 A entidade é responsável por comunicar formalmente à SMCAIS caso haja o desligamento de funcionários que tiverem acesso à senha para a prestação de contas;

1.8 A SMCAIS fará regularmente procedimentos de averiguação e conferência por amostragem, dos lançamentos no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, solicitando entrega de documentos físicos de quaisquer das comprovações, sejam mensais ou anuais, devendo a entidade ou organização apresentá-los no prazo que o órgão técnico apontar;

1.9 Após o registro das informações no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e o envio pela entidade ou organização, as contas serão recebidas e examinadas pela SMCAIS através da área técnica competente, que emitirá parecer conclusivo acerca das mesmas, aprovando-as, solicitando esclarecimentos ou reprovando-as, justificadamente.

1.10 Na ocorrência da verificação de eventuais irregularidades nas comprovações apresentadas, ou na falta da prestação de contas, a SMCAIS notificará as entidades ou organizações beneficiárias, a proceder ao saneamento das mesmas, devolvendo o lançamento do Registro para providências no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no prazo de 10 (dez) dias.

1.11 Após solicitação de esclarecimentos, se as comprovações que não forem saneadas e não ilidirem a(s) dúvida(s), serão **reprovadas**.

2 - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIAIS

2.1 As **comprovações mensais** devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, por projetos/programas/serviços, em estrita consonância com o plano de aplicação aprovado anteriormente pelo órgão competente, **bimestralmente, no período compreendido entre os dias 01 e 15**, nos meses de:

- abril para as despesas com desembolso em fevereiro e março;
- junho para as despesas com desembolso em abril e maio;
- agosto para as despesas com desembolso em junho e julho;
- outubro para as despesas com desembolso em agosto e setembro;
- dezembro para as despesas com desembolso em outubro e novembro

parágrafo único. Para as despesas com desembolso **no mês de dezembro**, as contas deverão ser encaminhadas até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

2.2 Deverão compor a documentação a ser digitalizada para as comprovações mensais no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e anexadas:

- Extrato bancário comprovando os pagamentos ocorridos na conta específica, indicando os débitos correspondentes aos documentos apresentados;
- Extrato bancário comprovando rendimentos de aplicação dos recursos em Cadernetas de Poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- Comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas (CRF-FGTS, GPS (INSS), DARF (PIS e IR));
- Relatório da entidade ou organização listando as despesas custeadas com recursos próprios (contrapartida).

2.3 O Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, após a devida alimentação, gerará um documento denominado "**Anexo 7**" que deverá ser impresso, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e **entregue fisicamente, no mesmo prazo apontado para a prestação de contas no item 2.1, na área técnica competente da SMCAIS.**

3 - DAS PENALIDADES

3.1 A ausência de comprovação, saneamento ou ainda a existência de saldo incompatível com a regular execução do (s) Plano de Aplicação dos Recursos apresentado (s), poderá acarretar a suspensão das parcelas subsequentes até a regularização da situação;

3.2 Em caso de suspensão das parcelas subsequentes, a SMCAIS, notificará a entidade ou organização, querendo, poderá apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

3.3 Em caso de não atendimento da notificação de regularização da inadimplência, prevista no item 1.10, a entidade ou organização será incluída no cadastro de impedidos de receber recursos públicos do Município, sendo tal fato comunicado ao Conselho de Políticas Públicas competente e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.4 Em caso de apresentação de justificativa pela entidade ou organização, a SMCAIS analisará, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento das parcelas retidas;

4 - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

4.1 As comprovações anuais são obrigatórias e a ausência das mesmas é motivo para impedimento de recebimento de recursos do exercício subsequente, inclusive com a devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente;

4.2 As comprovações anuais deverão ser apresentadas, fisicamente: impressas e assinadas até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

4.3 Deverão compor as comprovações anuais **para todos os tipos de repasses**:

- Relatório anual da conveniada sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

- Preenchimento do documento denominado "Anexo 7", relacionando os documentos das despesas pagas e computadas na prestação de contas;

- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

4.4 São documentos específicos para acompanhar as comprovações anuais dos recursos oriundos de **Convênios**, conforme Artigo 37 SEÇÃO X das Instruções n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;

- Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme **Anexo 17**;

- Regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à Conveniada;

- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

- Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;

- Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;

- Parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal n.º 2.536, de 06/04/98;

4.5 São documentos específicos para acompanhar as comprovações anuais dos recursos oriundos de **Auxílios, Subvenções e Contribuições**, conforme Artigo 50 SEÇÃO XIV das Instruções n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme **Anexo 6**;

- Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábeis, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

- Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

- Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor;

- Conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

- Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor.

5 - DO GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Ficam convalidadas as instruções contidas no Guia de Orientações para Prestação de Contas - 5ª Edição - 2011, revogadas as disposições contrárias a esta Resolução.

6 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 A SMCAIS receberá **fisicamente** o Anexo 7, conforme previsto no item 2.3 e eventuais documentos que vierem a ser solicitados e os referentes à prestação de contas e comprovações de recursos recebidos anteriormente a 01/02/2013, em dias e horários de atendimento da área técnica competente, a ser divulgado no Diário Oficial do Município.

7 - Disposições finais e transitórias

7.1 Para as Comprovações mensais dos recursos recebidos entre 01 de fevereiro e 30 de abril de 2013, obedecerão ao seguinte cronograma:

- Parcelas recebidas nos meses de fevereiro e março de 2013 as prestações de contas deverão ser registradas no Sistema PDC até **30 de maio de 2013**;
- Parcelas recebidas, nos meses de abril e maio, deverão ser registradas no Sistema PDC até **30 de junho de 2013**;

7.2 Os recursos recebidos no presente exercício, **anteriores a 01 de fevereiro de 2013** deverão ter suas comprovações apresentadas pela entrega física dos documentos na SMCAIS, conforme as diretrizes do Guia de Orientações para Prestação de Contas - 5ª Edição - 2011.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 02 de maio de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

A Presidente em exercício do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, vem fazer o chamamento dos conselheiros do Conselho das Escolas para 3ª reunião da Comissão Organizadora da Eleição de Recomposição Geral do Conselho de Representantes do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, ser realizada conforme se indica:

Data: 14/05/2013

Horário: 14 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação -9º andar - Sala de Reuniões

PAUTA:

- Retorno da publicação sobre as atas faltantes dos Conselhos de Escolas
- Apresentação do material de divulgação.
- Retorno da SME quanto a participação dos Conselheiros do Conselho das Escolas no II Encontro Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.
- Organização do Dia da Eleição do Conselho das Escolas.

Campinas, 02 de maio de 2013

MARIA IVONE PARES ARANHA ROQUE
Presidente Do Conselho Das Escolas

PROTOCOLADO N.º 11/10/29.961 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 337 a 338, 345 a 347 e 348 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro pela empresa João Paulo de Toledo Nogueira - EPP, no valor de R\$ 3.885,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), consoante documento n.º 07.04.99.11 Bloqueto, recibo acostado às fls. 239/240, referente ao Termo de Contrato n.º 109/12 (fls. 242 a 250), tendo por objeto o fornecimento parcelado de mobiliários, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que à fl. 335 esta Secretaria declarou que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

2. A Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

3. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

PROTOCOLADO N.º 10/10/47. 174 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista da solicitação desta Pasta às fls. 550 e 574 e dos pareceres de fls. 582 a 586, 587 a 590 e 595 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendida, preliminarmente, a recomendação de fl. 590, primeiro parágrafo, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por 12 (doze) meses, a partir de 04/05/13;

2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 67.670,30 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos);

3. À CSFA/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se o processo a esta Secretaria de Educação para as demais providências, inclusive, a oportuna observância, durante a execução contratual, da recomendação ofertada pelo DAJ à fl. 588, último parágrafo, diligenciando perante a contratada, para que a mesma apresente a certidão de regularidade fiscal perante a Procuradoria do Estado;

4. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PERÍODO 1º TRIMESTRE / 2013*Publicação - (Artigo 256 da Constituição Estadual)*

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	181.626.461,62
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	17.211.174,32
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	148.337.382,93
Imposto de Renda Retido na Fonte	26.246.750,64
Dívida Ativa de Impostos	11.074.089,13
Multa/Juros provenientes de impostos	6.969.782,01
Fundo de Participação dos Municípios	14.020.725,08
Imposto Territorial Rural	111.723,24
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	183.716.357,78
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	160.489.380,70
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	1.465.159,97
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	751.268.987,42
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	8.751.998,50
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	644.378,91
Recursos recebidos do FUNDEB	58.085.256,61
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	476.462,38
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	67.958.096,40
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	819.227.083,82

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 -Administração Geral da Secretaria da Educação	50.740.198,82
12.361 -Ensino Fundamental	51.105.985,88
12.362 -Ensino Médio Vinculado	258.000,00
12.365 -Educação Infantil	112.451.697,21
12.366 -Educação de Jovens e Adultos	28.564.112,27
12.367 - Educação Especial	4.681.072,08
(=)Total da Despesa do Ensino	247.801.066,26
(-)Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	19.583.464,86
(-)Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	1.072,31
(=)Total da Despesa com Recursos Próprios	228.216.529,09
(+)Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	48.085.834,82
(+)Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	5.836.734,14
(-)Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDEB	476.462,38
(-)Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
(=)TOTAL APLICADO NO ENSINO	281.662.635,67
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	37,49%
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	82,11%
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	44,40%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	(26.283.070,10)

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor DECOR - CRC ISP 160065/O-3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**EDITAL FUMEC/CEPROCAMP N.º 01/2013**

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em exercer atividades docentes no Curso Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, oferecido pela FUMEC/CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos", em convênio com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

A Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, o RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO REFERENTE AO GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2013 do Processo Seletivo para interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário no Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pela FUMEC/CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos", de acordo com o Edital 01/2013.

RECURSO INTERPOSTO REFERENTE AO GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2013 E INDEFERIDO

NOME	DOCUMENTO
ERIKA KATE DE OLIVEIRA LIMA	00000338955173

A resposta do recurso está disponível no site www.caipimes.com.br com acesso pelo número de inscrição e CPF.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP N.º 02/2013

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em exercer atividades docentes em Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos oferecidos pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos".

A Presidente da FUMEC/CEPROCAMP, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE AO GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2013 do Processo Seletivo para interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, oferecidos pela FUMEC/CEPROCAMP, de acordo com o Edital 02/2013.

RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AO GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2013 E INDEFERIDO

NOME	DOCUMENTO
DANIELA CRISTINA DE CARVALHO	00000254857097
JOSELIA SILVA DO NASCIMENTO	00000363255266
ZENAIDE RODRIGUES ALVES VANUCCHI	00000227808721
MISAEEL VICTOR NICOLUCI	00000006472994
MARIA LUCINEIA ALVES	00000268734847
ELIANE CRISTINA VIEIRA	00000144686107
URUBATAN LOPES DA SILVA	00000051028955
MARCIA GOMES FLORENCIO	00000302524629
VERA REGINA TUFAILE	00000125560035
DENISE SOARES SOLON	00000008737503
ARISTIDES DE NICOLUCCI GOMES	00000098547690
MARCIA REGINA PEREIRA LUPIANO	00000020350505
DEBORA NEROME TOMITA NISHI	00000226081011
JOEL DONIZETE DE CARVALHO	00000396830699

As respostas dos recursos estão disponíveis no site www.caipimes.com.br com acesso pelo número de inscrição e CPF.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 1997/5243****Interessado: Monique Edmee de Moraes Barros Neuville Beltrame**

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, autorizo a compensação do crédito apurado de **360,2027 UFIC's**, decorrente do valor recolhido para o IPTU/Taxas dos exercícios **1995 e 1996**, relativo a cópia cartográfica n.º **5221.41.01.0176.00000** (cancelado), tendo em vista que o mesmo fora lançado em duplicidade com o código n.º **3431.62.68.0611.01001**, sendo **24,1291 UFIC's** para

quitação da parcela **01/04 do IPTU/Taxas de 2013**, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3431.62.68.0606.01001**, restando um crédito a ser restituído no valor de **336,0736 UFIC's**, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 ao 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte."

Protocolo: 2005/10/55411

Interessado: Instituto Educacional Ave Maria

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de retificação de guias de ISSN de 01/2004 a 10/2005, por se tratarem de guias de ISSN Retido na Fonte e terem sido recolhidos por guias de Homologação Apuração Mensal, referente CCM nº **8.185-0**, uma vez que se tratam de recolhimentos relativos a períodos já homologados, conforme informações prestadas pelo DRM, em 15/02/2013, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº 2006/10/13426

Interessado: Luis Antônio Marcatto

INDEFIRO o pedido de conversão em renda dos depósitos administrativos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias exercício fiscal 2006 do imóvel cadastrado no município sob nº. 3434.13.74.0012.01001, tendo em vista que não houve decisão irreformável do pedido de revisão cadastrado sob o nº de Protocolo 2006/10/08629, o que impossibilita a conversão em renda, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2007/10/49604

Interessado: Andrea Custódio Salles

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 4131.14.66.0410.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2009 a 2011, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/54333

Interessado: Antonio Geraldo de Assis

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4131.14.39.0136.00000**, foram utilizados para **compensação** dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2009 a 2011 e redução** do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/54590

Interessado: José Virginello Júnior

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4113.41.61.0480.01001**, foram utilizados para **compensação** dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2010 a 2013 e redução** de lançamento de exercício **futuro**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2007/10/54767

Interessado: Antonia Grego da Silva

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 3242.34.98.0198.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios de 2009 a 2011, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/54971

Interessado: Benedito Pereira da Silva

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel 4131.14.47.0614.00000, foram utilizados para compensação dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2009 a 2011 e redução do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2007/10/55373

Interessado: Ases-Agreiação dos Servidores da SETEC

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 4131.12.26.0052.01001, foi utilizado para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios posteriores, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2007/10/56155

Interessado: João Francisco da Motta

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de

acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 4131.12.07.0614.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios de 2009 a 2011, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/56161

Interessado: Adilson Geraldo Paschoalin

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4131.12.34.0256.00000**, foram utilizados para compensação dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2009 a 2011 e redução** do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/56162

Interessado: Adilson Geraldo Paschoalin

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4131.12.59.0586.00000**, foram utilizados para compensação dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2010 e 2011 e redução dos lançamentos de 2012, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/57509

Interessado: Douglas Fabiano Benini

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4131.12.59.0108.00000**, foram utilizados para **compensação** dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2009 a 2011 e redução** do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/57879

Interessado: Mario Roberto dos Anjos

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4131.13.86.0236.01001**, foram utilizados para **compensação** dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2009 a 2011 e redução** do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2007/10/58450

Interessado: Antonio Zanata

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4131.11.91.0136.00000**, foram utilizados para **compensação** dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2009 a 2011 e redução** do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2008/10/00051

Interessado: Marília Neto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 4131.12.72.0236.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios de 2009 a 2011, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2008/10/01057

Interessado: Adriano Marques Caetano

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, de acordo com art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o pedido não foi instruído com documentação hábil que comprovasse a legitimidade.

Protocolo nº: 2008/10/03076

Interessado: Lillian Cristina Macedo Moneda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **4113.13.21.0299.00000**, foram utilizados para **compensação** dos carnês de IPTU/Taxas lançados nos exercícios de **2009 a 2011 e redução** do lançamento do exercício de **2012**, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2008/10/03894

Interessado: Amândio das Neves Matos

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de

acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel 4113.43.16.0201.00000, foram utilizados para compensação do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2009 e redução do lançamento do exercício de 2010, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2008/10/44640

Interessado(a): Marco Antonio de Assumpção

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel 4131.13.18.0514.00000, foram utilizados para compensação do carnê do IPTU/Taxas lançado no exercício de 2009 e redução do lançamento do exercício de 2010, do imóvel em questão, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2008/10/44643

Interessado: Rosália Barreto de Assumpção

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 4131.13.18.0490.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios posteriores, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2008/10/49296

Interessado: Alessandra AsmeGas

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, de acordo com art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o pedido não foi instruído com documentação hábil que comprovasse a legitimidade.

Protocolo: 2008/10/51502

Interessado: Wilson Domingues da Silva

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 3242.34.98.0173.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios posteriores, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2008/10/60946

Interessado: José Renato Congilio

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel nº 3242.33.80.0036.00000, foram utilizados para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios posteriores, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583, quanto aos exercícios de 2008 a 2006 não foram abrangidos pela decisão de cancelamento do supracitado protocolo.

Protocolo: 2009/10/05595

Interessado: Anderson Antonio de Souza

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2002 e 2003, por meio do acordo nº 165144/2006, relativo ao imóvel nº 4131.13.06.0433.00000, foi utilizado para compensação do IPTU/Taxas dos exercícios posteriores, do imóvel em questão, através do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2009/10/10653

Interessado(a): Maria de Lourdes Pinto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel 4113.41.31.0292.00000, foram utilizados para compensação dos carnês do IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2009 a 2011 e redução do lançamento de 2012, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2009/10/10654

Interessado(a): Maria de Lourdes Pinto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel 4113.41.31.0270.01001, foram utilizados para compensação dos carnês do IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2009 a 2011 e redução do lançamento de 2012, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2009/10/13159

Interessado(a): Antonio Carlos de Souza

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel 3242.34.13.0081.00000, foram utilizados para compensação

dos carnês do IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2009 e 2010 e redução do lançamento de 2011, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo nº: 2009/10/13160

Interessado(a): Antonio Carlos de Souza

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito apurado referente aos recolhimentos efetuados nos exercícios de 2005 e anteriores para o imóvel **3242.34.13.0065.00000**, foram utilizados para compensação dos carnês do IPTU/Taxas lançados nos exercícios de 2009 e 2010 e redução do lançamento de 2011, por meio do protocolo nº 2003/10/15583.

Protocolo: 2010/10/7428

Interessado: Paulo César Mucinhato

Assunto: Restituição/Compensação

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, defiro a compensação do crédito apurado no valor de 77,3750 UFIC's, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 10 e 11 do IPTU/Taxas de 2006 e depósitos administrativos feitos por meio das guias 75588842, 75588903, relativos ao imóvel 4114.24.44.0469.00000, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007 caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/10/18787

Requerente: Nilton Gilberto Bailke

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de celebração de novo parcelamento para os exercícios 1996 a 2001 e 2002 a 2005, para o imóvel 3433.51.24.0575.01001, nos termos do artigo 12º e 13º da Lei Municipal 12.838/2007, tendo em vista que o contribuinte possui outros parcelamentos em atraso.

Protocolo nº 2010/10/37958

Interessado(a): Lea Mayumi Kuwajima de Almeida

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **08/10/2005 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **674,8798 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2005 a 2010, cancelados, para o imóvel **5124.34.18.0216.00000**, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Cidade Universitária**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 2010/10/40339

Interessado(a): Osmar dos Santos

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **27/10/2005 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **689,3065 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 a 2010, cancelados, para o imóvel **5124.34.53.0075.00000**, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Colúmbia (e outros)**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo : 2010/10/48920

Interessado: Igreja Batista Vida Nova

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do pedido de cancelamento do acordo nº 261513/2008 e compensação/restituição do valor recolhido para as parcelas 01/60 a 28/60, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o crédito relativo ao recolhimento das referidas parcelas foi compensado no lançamento da reemissão da Taxa de Lixo, ocorrida em 05/2011, retroativa aos exercícios de 2007 a 2010, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3414.23.99.0350.01001**.

Protocolo nº 2011/03/04891

Interessado(a): José Luzenário Soares

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **25/02/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **1428,7072 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 a 2010, cancelados, para o imóvel **5124.62.05.0179.00000**, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim São Jorge**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de

acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 2011/03/04998

Interessado(a): Eduardo Cassettari

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **25/02/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **618,6938 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 à 2010, cancelados, para o imóvel **5124.61.63.0194.00000**, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim São Jorge**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 2011/03/06443

Interessado(a): Edi Wilson Ferreira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **22/03/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **308,8017 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 à 2010, cancelados, para o imóvel **5124.51.99.0384.00000**, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Novo Itaguaçu**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 2011/03/06967

Requerente: AGOSTINHO GOMES FERREIRA

Cartográfico: 3363.31.05.0416.00000.

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, autorizo a restituição do crédito apurado de 408,1502 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 a 2009, cancelados, para o imóvel 3363.31.05.0416.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2004/10/01737 e anexos, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Parque Aeroporto, a partir do exercício 1988, por não possuir dois dos cinco melhoramentos preceituados pelo artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no DOM em 26/08/2009.

Protocolo nº 2011/10/08256

Interessado: EMILIO ACOCELLA

Cartográficos: 5124.51.75.0330.00000 e 5124.51.75.0304.00000.

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 24/02/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de 594,8411 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 a 2010, cancelados, para os imóveis 5124.51.75.0330.00000 e 5124.51.75.0304.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim Novo Itaguaçu - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

Protocolo nº 2011/03/08897

Interessado: Espólio Pedro Facca

Cartográfico: 5124.24.52.0278.00000

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 09/05/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de 565,7861 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 (a partir da parcela 04/07) a 2009, cancelados, para o imóvel nº 5124.24.52.0278.00000, nos moldes dos artigos 165 e 169 da Lei nº 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Jardim Novo Itaguaçu - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

Protocolo: 2011/10/09970

Requerente: Marilsa Salvanini Marcelino

Código n.º.: 5124.61.98.0485.00000

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 10/03/2006 extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N. **Autorizo a restituição** do crédito

apurado de 563,0429 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2005 (em razão da parcela 06/06 ter sido paga em 22/08/2007) a 2010, cancelados, para o imóvel nº. 5124.61.98.0485.00000, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei nº. 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº. 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim São Jorge - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº. 5.172/66 - CTN, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no D.O.M. De 08/06/2010.

PROCOLO: 2011/03/12271

INTERESSADO: Antonio Breda Netto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 24/02/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de 418,2644 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 a 2010, cancelados, para o imóvel nº 5124.61.63.0238.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos, publicada no DOM de 30/09/2008, rratificada em 21/01/2010, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Jardim São Jorge - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, e o reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

PROCOLO: 2011/03/12293

INTERESSADO: Lorice Nader Kulaif

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 01/08/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de 646,3471 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 (a partir da parcela 07/08) a 2010, cancelados, para o imóvel nº 5124.61.40.0139.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos, publicada no DOM de 30/09/2008, rratificada em 21/01/2010, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Jardim São Jorge - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, e o reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

Protocolo: 2011/10/12729

Interessado: Adriano Fiorini Kulaif

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 25/03/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de 554,9405 UFIC's, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 (a partir da parcela 03/07) a 2010, cancelados, para o imóvel nº 5124.61.21.0334.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos, publicada no DOM de 30/09/2008, rratificada em 21/01/2010, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Jardim São Jorge - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, e o reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

Protocolo nº 2011/03/12961

Interessado(a): Tarlei Teodoro do Prado

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **10/08/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **1077,6990 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 à 2010, cancelados, para o imóvel **5124.52.36.0191.00000**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Novo Itaguaçu**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2011/03/14331

Interessado(a): Hebe Pinto de Carvalho

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o presente processo, de acordo com os incisos I ao III do artigo 83 da lei 13.104/2007, tendo em vista que o pedido está intempestivo - pois o direito de pleitear restituição extingue-se no decorrer de 05 anos, conforme artigo 168 da Lei Federal 5.172/66 -, e, ainda, não foi instruído com a documentação hábil que comprove a legitimidade.

Protocolo nº 2011/03/14557

Interessado(a): Paulo Cardoso

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **01/09/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **266,1280 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 à 2010, cancelados, para o imóvel **5124.51.99.0106.00000**, nos

moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Novo Itaguaçu**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 2011/03/14558**Interessado(a): Luciano Ferreira da Silva**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de restituição dos valores recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU dos exercícios de 2006 a 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **5124.14.48.0223.00000**, localizado no **Parque Central**, com base nos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o requerente **não apresentou os motivos de fato e de direito** em que se fundamentou e, sendo assim, **não houve comprovação do alegado**.

Protocolo nº 2011/03/16663**Interessado(a): Alípio Pedro Roquetti**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **11/10/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **463,2802 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 à 2010, cancelados, para o imóvel **5124.24.51.0426.00000**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Novo Itaguaçu**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2011/10/17327**Interessado: Mitiko Sasaki**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 13/04/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **579,1775 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 a 2010, cancelados, para o imóvel nº 5124.52.87.0612.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos, publicada no DOM de 30/09/2008, rerratificada em 21/01/2010, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Jardim Novo Itaguaçu - Viracopos (e outros), dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, e o reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

Protocolo nº 2011/03/18317**Interessado: ALÍPIO PEDRO ROQUETTI****Cartográfico: 5124.24.51.0438.00000.**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 10/10/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **463,2802 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 a 2010, cancelados, para o imóvel 5124.24.51.0438.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim Novo Itaguaçu - Viracopos, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010.

Protocolo: 2011/03/18371**Requerente: Elizeu Carlos Coelho****Cartográfico: 3363.31.27.0530.00000**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a 11/10/2006, extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **342,7211 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007, 2009 e, 2002, 2003, 2005 a 2008 pagos parcialmente por meio dos acordos nºs 278548/2009 e 278546/2009, cancelados, para o imóvel nº 3363.31.27.0530.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2004/10/01737 e anexos, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para os imóveis do loteamento denominado Parque Aeroporto, a partir do exercício 1988, por não possuir dois dos cinco melhoramentos preceituados pelo artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no DOM em 26/08/2009.

Protocolo: 2011/03/19346**Interessado: Igreja do Evangelho Quadrangular****Assunto: Restituição/Compensação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, defiro a compensação do crédito apurado no valor de **1.199,3796 UFIC's**, decorrente do não aproveitamento dos valores pagos por meio do acordo 163585/2006 na reemissão de 2010, relativo ao imóvel 3414.13.59.0190.01001, conforme sugerido pela

C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007 caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/10/19662**Interessado: Cristina Alves Antonio**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, Deixo de Conhecer o pedido de restituição relativo aos valores pagos por meio dos acordos 317349/2010 e 317347/2010, pertinentes ao imóvel 3342.64.21.0028.00000, visto que não foram comprovados os motivos de fato e de direito, nos termos do artigo 83, incisos III e VI da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda, a requerente não comprovou ser proprietária do imóvel, titular do seu domínio útil ou possuidora a qualquer título.

Protocolo: 2011/10/21406**Interessado: José Nunes Dourado**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de recurso das cobranças de IPTU dos exercícios 2001, 2002, 2003 e 2004, referente ao imóvel codificado sob nº 3411.44.58.0307.01001, uma vez que o crédito foi extinto por parcelamento, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº 2011/10/39509**Interessado(a): Luiza Hideko Urano**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **14/09/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **305,6601 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 à 2008, cancelados, para o imóvel **5124.22.09.0322.00000**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Internacional Rural**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 2011/10/44301**Interessado(a): João Nilton Paduan**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **12/10/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **549,3753 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 à 2010, cancelados, para o imóvel **5124.34.10.0023.00000**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Cidade Universitária**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2011/10/51553**Interessado: Fabiana Laurindo de Almeida**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o presente processo, de acordo com art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o pedido não foi instruído com documentação hábil que comprovasse a legitimidade.

Protocolo: 2011/10/51951**Interessado: Pactum Participações e Investimentos Ltda**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da concessão dos descontos da lei 14.102/2011 para pagamento de IPTU e Taxa de Lixo de 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 4313.13.95.7051.01051, uma vez que o crédito foi extinto por pagamento, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/10/52199**Interessado: D B O Engenharia Ambiental Ltda**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da concessão dos descontos da lei 14.102/2011 para pagamento de eventuais diferenças de ISSQN para serviços prestados ou tomados da inscrição municipal 60.585-9, uma vez que o crédito foi extinto por pagamento, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/03/55454**Requerente: Roberto Parducci Camargo**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de alteração da forma de pagamento dos Parcelamentos efetuados com benefícios do Programa de Regularização Fiscal, Lei 14.102/2011, referente ao imóvel 3263.13.75.0383.01001 e ao ISSQN Construção Civil 003043/2006, nos termos do inciso I do artigo 18, e inciso I do Parágrafo Único e caput do artigo 24 da Lei 14.102/2011, tendo em vista que o acordo foi firmado com a assinatura e pagamento da primeira parcela e só pode ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer exigências da Lei, o que acarretaria perda do benefício e do direito de reingressar ao Programa.

Protocolo nº 2011/10/55870**Interessado(a): Roberto Otsuka**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO parcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **21/12/2006 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. Autorizo a restituição do crédito apurado de **909,1020 UFIC's**, relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 à 2008, cancelados, para os **imóveis 5124.12.14.0083.00000 e 5124.12.14.0095.00000**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, mediante a decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Califórnia**, dentre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2012/03/01509**Interessado: Alfeu Martins da Costa**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de parcelamento do Acordo nº 036827/1999 relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3431.64.11.0474.01001 com os benefícios da Lei Municipal nº 14.102/2011, tendo em vista que a solicitação de adesão ao Programa de Regularização Fiscal no Município de Campinas ocorreu fora do prazo estabelecido conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 14.102/2011 e artigo 1º do Decreto nº 17.450/2011.

Protocolo: 2012/03/12634**Interessado(a): Estevam Rospadowski Neto**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a restituição do crédito apurado em nome do contribuinte no valor de **20,5804 UFIC's**, decorrente do valor recolhido a maior para a **parcela 01/03 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2011** - pelo documento **87909819** -, relacionado ao imóvel de código cartográfico nº **3432.13.45.0234.01001**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2012/03/13065**Interessado(a): Evangelina Dias Bodelon Fernandes**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a restituição do crédito apurado em nome da contribuinte no valor de **57,3776 UFIC's**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para as **parcelas 01/02 e 02/02 do IPTU/Taxas de 2012**, relacionado ao imóvel de código cartográfico nº **3423.54.45.0303.01047**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2012/03/13106**Interessado(a): Jorge do Nascimento**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a restituição do crédito apurado em nome do contribuinte no valor de **45,7471 UFIC's**, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 08/11 do IPTU/Taxas de 2012 - documento 99040374 -, relacionado ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.42.26.0120.01006, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2012/03/13424**Interessado: Eliana Carbonari**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a compensação do crédito apurado em nome da contribuinte no valor de **193,6994 UFIC's**, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 11/36 do IPTU/Taxas de 2011 - documento 97146496 -, relacionado ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.42.37.0403.01037, para quitação e/ou redução dos débitos em seu nome, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a CSACPT/DCCA encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome da contribuinte.

Campinas, 03 de maio de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Diretor Do Departamento De Cobrança E Controle De Arrecadação

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolado: 2010/10/31510****Interessado: Roberto Fernandes Rosa****Assunto: Apresentação de documentos**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) RG/CPF do requerente.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA

Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolado: 2010/10/35232****Interessado: Otavio Carlos Campagnolli****Assunto: Apresentação de documentos**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) RG/CPF autenticados do requerente.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA

Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolado: 2009/10/46026****Interessado: Leonardo Brandão Pignata****Assunto: Apresentação de documentos**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) RG/CPF do requerente;

2) Matrícula atualizada em nome do requerente, referente ao imóvel com código cartográfico 3423.31.86.0682.01043.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolados: 2010/10/24809, 2010/10/24810, 2010/10/24811, 2010/10/24812, 2010/10/24814, 2010/10/24815, 2010/10/24817****Interessado: S&S Empreendimentos LTDA****Assunto: Apresentação de documentos**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) Autorização da REAL PARK PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA para a S&S EMPREENDIMENTOS LTDA com outorga de poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato ou;

2) Matrícula atualizada do imóvel com código cartográfico 3421.51.58.0382.00000.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA

Auditor Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: 13/03/04712****Interessado: Antônio da Silva****Cartográfico: 3413.41.93.0253.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2013** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3413.41.93.0253.01001, alterando-se a área total construída para 51,28m², e o ano base para depreciação para 1982, mantendo-se o padrão da construção RH-2.0, confirmado através do preenchimento da Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), bem como, mantendo-se inalterados os demais dados do lançamento, consubstanciado nas disposições dos arts. 18; 18A, caput; e 18E da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07 e arts. 28 a 30 do Decreto nº 16.274/08, com as alterações do Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 05/10/08182; 06/10/06037; 07/03/01588; 08/03/01288; 09/03/01649; 09/03/11485; 10/03/03553 e 11/03/03646**Interessado: Osvaldo Montagner****Cartográfico: 3413.33.65.0001.01017****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos termos da vistoria fiscal realizada em 08/08/01 nos autos do processo protocolizado sob nº 76532/00 e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2005 a 2011 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3413.33.65.0001.01017, alterando-se **para os exercícios de 2004 e 2005**: o tipo/padrão/subpadrão para B-1.0, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e respectiva Tabela da Lei nº

9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e respectiva tabela do Anexo I da Lei nº 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 64 e 65 e **para os exercícios de 2006 a 2011** alterando-se a característica construtiva e padrão da construção para RV-1, consubstanciado nas disposições do art. 32 e respectiva tabela de migração de dados constante do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 64, 65 e 71.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios **a partir de 2012**, que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a característica construtiva e padrão da construção para RV-1, consubstanciado nas disposições do art. 32 e respectiva tabela de migração de dados constante do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 64, 65 e 71.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/54294

Requerente: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 363282, de 17/09/12, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/48572

Requerente: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 358968, de 28/08/12, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/13220

Interessado: TBComp Informática e Serviços Ltda.

Assunto: Retificação de Lançamento de ITBI

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, declaro **prejudicada a análise** do pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 290321, em face da perda do seu objeto, conforme disposições do art. 85 da Lei nº 13.104/07 pois a matéria já foi analisada e decidida através do processo protocolizado sob nº 12/10/52722, com publicação no DOM de 28/02/13, estando o lançamento regularmente retificado. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/14341

Interessado: Antônio Naresse

Assunto: Retificação de Lançamento de ITBI

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, declaro **prejudicada a análise** do pedido de aproveitamento do valor recolhido a título de ITBI através da GER nº 112559, de 11/06/07 e a baixa do débito oriundo da GER nº 88992 de 27/05/04, em face da perda do seu objeto, conforme disposições do art. 85 da Lei nº 13.104/07 pois a matéria já foi analisada e decidida através do processo protocolizado sob nº 13/10/02247, com publicação no DOM de 27/02/13, através da qual foi autorizado o aproveitamento do valor recolhido em 2007 para abatimento do imposto devido de 2004, com incidência dos encargos legais até a data do recolhimento e sobre a diferença apurada. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/08278, 05/10/07249 e 09/03/12176

Interessado: Maria Aparecida dos Santos Marchesini

Cartográfico: 3442.43.26.0038.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2005 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3442.43.26.0038.01001, alterando-se **para o exercício de 2004**: a área total construída para 41,58m² e o padrão da construção para A-2.6 e, **para o exercício de 2005**: a área total construída para 41,58m² e o padrão da construção para A-2.8, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei nº 12.176/04, art. 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11, 12 e 16.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 05/06/06 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos

exercícios de 2008 a 2013 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 56,76m², o padrão da construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 1989, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 16.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/08888 e 06/10/05405

Interessado: João Bufarah

C/C: 3341.12.05.0369.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido** de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2006 para o imóvel acima identificado, em face da perda de seu objeto, conforme disposições do art. 85 da Lei nº 13.104/07, pois houve decisão de cancelamento dos lançamentos efetuados para o referido imóvel nos autos do processo protocolizado sob nº 07/10/2690, por restar comprovado que o local não é servido com os melhoramentos mínimos exigidos em lei para a incidência do IPTU. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 03/10/12832

Interessado: Augusto Cantúcio Júnior

Cartográfico: 3234.42.71.0291.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de 2003 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3234.42.71.0291.01001, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 231,59m², tipo/padrão/subpadrão A-4.0 e o ano base de depreciação 1999, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e Tabela III da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) constante do processo protocolizado sob nº 11.609/01.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/05030

Interessado: Cristina Maria Tognetti Correa de Castro

Cartográfico: 3431.24.86.0131.01007

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3431.24.86.0131.01007, alterando-se o padrão da construção para NRV-2 e mantendo-se os demais dados inalterados, tendo em vista que com a reclassificação do padrão apurado na vistoria fiscal realizada no imóvel nos autos do processo nº 13054/01, o valor venal do imóvel será reduzido, porém não alcançará o valor pleiteado pela interessada, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva tabela de valores constantes da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05; Lei nº 12.446/05. **Quanto à impugnação das Taxas de Lixo e Sinistro, deixo de me manifestar** por tratar de questões que envolvem matéria de constitucionalidade das leis, em face das disposições do art. 88 da Lei nº 13.104/07, que veda a apreciação de matéria constitucional em instância administrativa.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 03/10/14810

Interessado: Iriomar Mendes de Oliveira

Código cartográfico: 3322.34.92.0340.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento de IPTU do exercício de 2003 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3322.34.92.0340.01001, alterando-se a área construída para **161,19 m²**, o padrão construtivo para **A-2.7** e o ano base para **1988**, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos da diligência fiscal efetuada no local em 08/01/2004, PIC de fls. 16 a 19 e Proposta 1 do Parecer Fiscal de fl. 20.

Com base na manifestação fiscal e na vistoria realizada no imóvel em 08/01/2004 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo

único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para **161,19 m²**, o padrão construtivo para **RH 3** e ano base para **1988**, consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Proposta 4 do Parecer Fiscal, às fls. 16 a 20.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 08/10/06775

Interessado: José Ademar de Abreu

Cartográfico: 3412.52.26.0037.01004

Assunto: Emissão de Guias individuais, em relação aos exercícios de 2002 e 2003.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, e nos termos dos artigos 24 da Lei Municipal 11.111/01 e suas alterações, **indefiro o pedido de emissão de guias individuais do IPTU e Taxas Imobiliárias, exercícios 2002 e 2003, lançados retroativamente em 2007**. Entretanto, para que o interessado tome ciência dos valores lançados do IPTU e Taxas Imobiliárias, referentes aos exercícios de 2002 e 2003, lançados retroativamente em 2007, informamos:

EXERCÍCIO	VALOR RECALCULADO (UFIC)	VALOR COMPENSADO (UFIC)	SALDO (UFIC)
2002	863,1070	121,7372	741,3698
2003	863,1070	121,7398	741,3672
TOTAL	1726,2140	243,4770	1482,7370

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolos: 12/03/05073

Interessado: Hideo Majikina

Código cartográfico: 3214.52.74.0045.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativo ao lançamento do exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3214.52.74.0045.00000, tendo em vista que os lançamentos estão devidamente constituídos, o de IPTU, de acordo com o mapa de valores do município, nos termos da Lei Municipal nº 12.446/05 e o lançamento da Taxa de Lixo vem sendo constituído corretamente, nos termos da Lei Municipal 6355/90, estando o serviço disponível 06 (seis) dias por semana para o imóvel em questão, conforme decisões dos protocolos anteriores 06/10/9228, 07/03/3412, 09/03/3554, 10/03/217 e 11/03/6345, já tiveram seus pedidos indeferidos. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/03354

Interessado: José de Assis Fonseca Faria

Código cartográfico: 3233.62.44.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao lançamento do exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3233.62.44.0001.01001, tendo em vista que o imóvel já foi objeto de vistoria na data de 26/10/2006, por meio do protocolo nº 2005/10/13618, conforme publicação da decisão do protocolo nº 08/10/54624 no DOM de 25/09/2012, tendo sido constatado que o imóvel está cadastrado de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações e IN nº 01/2004 e que o imóvel vizinho, objeto de comparação, possui características construtivas diferentes e metade da área construída do imóvel em questão e, assim, o lançamento de IPTU 2012 encontra-se devidamente constituído, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/05091

Interessado: Paulo Cesar Mascarelli

Código cartográfico: 3433.61.58.0213.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do **exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3433.61.58.0213.01001, alterando-se a área construída para **167,95 m²**, nos termos da vistoria realizada em 08/11/2004 conforme Planilha de Informação Cadastral e Parecer Fiscal, de fls. 11 e 12, nos termos da Lei Municipal 11.111/01.

Com base na manifestação fiscal e na vistoria realizada no imóvel em 08/11/2004 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para **167,95 m²**, o padrão construtivo para **RH-3**, de acordo com a tabela de conversão da Lei 12.445/05 tendo em vista a constatação de erro, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e suas alterações, do artigo 66 da Lei 13.104/07 e do artigo 173 da Lei 5.172/66- CTN, conforme Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo,

nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 03/10/14527

Interessado: João Sarzi

Código cartográfico: 3443.12.80.0388.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento de IPTU do **exercício de 2003** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3443.12.80.0388.01001, alterando-se a área construída para **125,97 m²**, o padrão construtivo para **A-2.8** e ano base para **1989**, nos termos da diligência fiscal efetuada no local em 27/11/2003, PIC de fl. 16 e Parecer Fiscal de fl. 21.

Com base na manifestação fiscal e na vistoria realizada no imóvel em 27/11/2003 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para **139,92**, o padrão construtivo para **RH 2** e ano base para **1990**, consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 20 e 22.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 07/03/03838 (protocolo juntado 08/03/02738)

Interessado: Antonio Carlos Gidaro

Código cartográfico: 4312.13.81.0358.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

ERRATA

ONDE SE LÊ: "Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2005** para o imóvel codificado sob nº 4312.13.81.0358.00000, ?....."

LEIA-SE: "Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativos aos exercícios de 2007 e 2008**, para o imóvel codificado sob nº 4312.13.81.0358.00000, ?..."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Protocolo: 04/10/09610

Interessado: Nelson Balthazar

Código cartográfico: 3252.64.72.0104.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do **exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3252.64.72.0104.01001, alterando-se a área construída para **205,00 m²**, nos termos da vistoria realizada em 01/06/2005 conforme Planilha de Informação Cadastral e Proposta 1 do Parecer Fiscal, de fls. 21 e 22, nos termos da Lei Municipal 11.111/01.

Com base na manifestação fiscal e na vistoria realizada no imóvel em 01/06/2005 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para **187,00 m²**, o padrão construtivo para **RH-4**, de acordo com a tabela de conversão da Lei 12.445/05 tendo em vista a constatação de erro, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01, conforme Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Proposta 2 do Parecer Fiscal, às fls.21 e 22.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/03122

Interessado: Laurindo Vinhas Ribeiro

Código cartográfico: 3234.52.07.0040.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos lançamentos do exercício de 2010**, para o imóvel codificado sob nº 3234.52.07.0040.01001, tendo em vista que os lançamentos estão devidamente constituídos, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 e da vistoria efetuada em 26/09/2008, por meio do protocolo nº 1997/19113, conforme cópia das PIC e do Parecer Fiscal, juntadas às fls. 18 a 28, elaborados com base no artigo 18 C da Lei Municipal nº 13.209/07. **Deixo de recorrer à Junta de**

Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatória do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolado: nº 08/10/48309

Interessado: DECIO ROVERE JUNIOR

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Códigos cartográficos: nº 3423.11.80.0169.01010

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, pela perda do objeto**, haja vista que a solicitação do requerente foi atendida através do protocolo de nº 1999/36724, em nome da Secretária de Saúde, conforme decisão publicada no DOM de 20/11/2008, fls.07, concedendo a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias para o imóvel de código de contribuinte nº **3423.11.80.0169.01010**, sendo que os valores recolhidos no exercício de 2008, foram considerados no lançamento retroativo e geraram um crédito de 547.5921 UFIC, já compensados nos lançamentos dos exercícios de 2012 e 2013, conforme consta dos documentos de lançamentos às fls. 09, 10 e 11, nada mais restando a providenciar.

Protocolo nº: 07/10/54964

Interessado: AGNALDO LUIS MARQUES

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código Cartográfico nº 5211.23.68.0629.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **242,5117 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2007**, relativo ao imóvel anexado e alterado de código cartográfico nº 5211.23.68.0629.00000, fls.10, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente na reemissão dos lançamentos para os imóveis das unidades originadas da subdivisão de códigos cartográficos nº 5211.23.68.0597.00000, 5211.23.68.0002.00000 e de nº 5211.23.68.0027.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à JRT, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 07/10/54963

Interessado: AGNALDO LUIS MARQUES

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código Cartográfico nº 5211.23.68.0639.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **171,3484 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2007**, relativo ao imóvel anexado e alterado de código cartográfico nº 5211.23.68.0639.01001, fls.14, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente na reemissão dos lançamentos para os imóveis das unidades originadas da subdivisão de códigos cartográficos nº 5211.23.68.0597.00000, 5211.23.68.0002.00000 e de nº 5211.23.68.0027.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à JRT, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: 07/10/53858

Interessado: PASCOAL BATISTEL

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel de Código Cartográfico: nº 4113.41.31.0424.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 69,70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise** do pedido de restituição/compensação de crédito dos valores recolhidos do IPTU dos exercícios de **2002 a 2005**, relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **4113.41.31.0424.00000**, pela perda do objeto, haja vista publicação no DOM em 10/10/2007, da decisão contida no protocolo nº 03/10/15583, cancelando os lançamentos e os débitos de IPTU do exercício de 2005 e anteriores, por falta de atendimento dos melhoramentos públicos estabelecidos pelo artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado o cancelamento e a cobrança retroativa, também no exercício de 2008, referente aos exercícios de **2002 a 2005**, com a compensação dos valores recolhidos, restando ainda um saldo de 875,0877 UFIC, que já foi devidamente providenciado/compensado nos lançamentos para os exercícios de **2009, 2010 e 2011**, conforme fls. 23 a 25. **Indefiro** o pedido de restituição/compensação do IPTU do exercício de **2001**, em razão do decurso do prazo, conforme disposto no artigo 168, inciso I da Lei nº 5.172/66- CTN, que determina o prazo para pleitear a repetição de indébito é de 5 anos a contar da data do pagamento, nada mais restando a providenciar.

Protocolado: 07/10/51114

Interessado: LUIS CARLOS BRAGA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel de Código Cartográfico: nº 4113.43.93.0277.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 69,70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise** do pedido de restituição/compensação de crédito dos valores recolhidos do IPTU do exercício de **2007**, relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **4113.43.93.0277.01001**, pela perda do objeto, haja vista publicação no DOM na data de 10/10/2007, fls.31, em que foi publicada no DOM a decisão contida no protocolo nº 03/10/15583, determinando o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU, para os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Dourados, do exercício de **2005 e anteriores**, com base no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado o cancelamento do lançamento junto ao cadastro imobiliário em 2008, sendo providenciado neste mesmo exercício o lançamento e cobrança retroativa aos exercícios de **2002 a 2005**, com a compensação

dos valores pagos, cujo saldo restante de 814,6735 UFIC, já foi devidamente compensado no lançamento do exercício de 2009, conforme fls. 35, nada mais restando a providenciar. Quanto aos lançamentos a partir do exercício de **2006**, os mesmos se deram regularmente, tendo em vista o imóvel possuir as melhorias mínimas instituídas ou mantidas pelo poder público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN.

Protocolado: 07/10/50260

Interessado: ROSANA KIOKO YOEM DEL GROSSI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel de Código Cartográfico: nº 4131.14.39.0470.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 69,70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise** do pedido de restituição/compensação de crédito dos valores recolhidos do IPTU dos exercícios de **2002 a 2006**, relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **4131.14.39.0470.00000**, pela perda do objeto, haja vista publicação no DOM na data de 10/10/2007, fls. 40, em que foi publicada no DOM a decisão contida no protocolo nº 03/10/15583, determinando o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU, para os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Dourados, do exercício de **2005 e anteriores**, com base no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado o cancelamento do lançamento junto ao cadastro imobiliário em 2008, sendo providenciado neste mesmo exercício o lançamento e cobrança retroativa aos exercícios de **2002 a 2005**, com a compensação dos valores pagos, cujo saldo restante de 766,4992 UFIC, já foi devidamente compensado nos lançamentos para os exercícios de 2009 a 2012, conforme fls. 36 a 39, nada mais restando a providenciar. Quanto ao exercício de **2006, indefiro**, vez que foi lançado corretamente, por já possuir as melhorias mínimas instituídas ou mantidas pelo poder público, nos termos do artigo 32 do CTN.

Protocolado: 07/10/50224

Interessado: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel de Código Cartográfico: nº 3242.34.86.0519.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 69,70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise** do pedido de restituição/compensação de crédito dos valores recolhidos do IPTU do exercício de **2004 e 2005**, relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3242.34.86.0519.00000**, pela perda do objeto, haja vista publicação no DOM na data de 10/10/2007, fls.27, em que foi publicada no DOM a decisão contida no protocolo nº 03/10/15583, determinando o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU, para os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Dourados, do exercício de **2005 e anteriores**, com base no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado junto ao cadastro imobiliário em 2008, sendo providenciado neste mesmo exercício o lançamento e cobrança retroativa aos exercícios de **2002 a 2005**, com a compensação dos valores pagos, cujo saldo de 874,5063 UFIC, já foi devidamente compensado nos lançamentos para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, conforme fls. 24, 29 e 30, nada mais restando a providenciar.

Protocolo nº: 06/10/64589

Interessado: SPE PORTO DI NUCCI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código nº 3423.53.90.0002.00000 (originário)/ 3423.53.90.0002.01010 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **36,4040 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2006, emissão em 01/2006, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000 no montante de 1.167,4631 UFIC, que foram anexados e posteriormente subdividido, sem que tivesse ocorrido a compensação/dedução proporcionalmente (3,1182 %) no lançamento da unidade autônoma originada de código cartográfico nº **3423.53.90.0002.01010**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/64588

Interessado: SPE PORTO DI NUCCI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código nº 3423.53.90.0002.00000 (originário)/ 3423.53.90.0002.01008 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **35,9627 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2006, emissão em 01/2006, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000 no montante de 1.167,4631 UFIC, que foram anexados e posteriormente subdividido, sem que tivesse ocorrido a compensação/dedução proporcionalmente (3,0804 %) no lançamento da unidade autônoma originada de código cartográfico nº **3423.53.90.0002.01008**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/64586

Interessado: SPE PORTO DI NUCCI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código nº 3423.53.90.0002.00000 (originário)/ 3423.53.90.0002.01006 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **36,4040 UFIC**, decorrente dos re-

porcionalmente (0,5642%) no lançamento da unidade autônoma originada de código cartográfico nº **3423.53.90.0002.01062**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/64553 e anexo 07/10/6450

Interessado: SPE PORTO DI NUCCI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código nº 3423.53.90.0002.00000 (originário)/ 3423.53.90.0002.01041 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **6,5865 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2006, emissão em 01/2006, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000 no montante de 1.167.4631 UFIC, que foram anexados e posteriormente subdividido, sem que tivesse ocorrido a compensação/dedução proporcionalmente (0,5642%) no lançamento da unidade autônoma originada de código cartográfico nº **3423.53.90.0002.01041**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/64580

Interessado: SPE PORTO DI NUCCI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código nº 3423.53.90.0002.00000 (originário)/ 3423.53.90.0002.01026 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **36,4040 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2006, emissão em 01/2006, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000 no montante de 1.167.4631 UFIC, que foram anexados e posteriormente subdividido, sem que tivesse ocorrido a compensação/dedução proporcionalmente (3,1182 %) no lançamento da unidade autônoma originada de código cartográfico nº **3423.53.90.0002.01026**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/54630

Interessado: CARLOS ROBERTO BERTIM

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3263.43.00.0341.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **128,9411 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3263.43.00.0341.01001**, procedente do recolhimento das parcelas 09/11, 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2005, emissão em 01/2005, que não foram compensadas/deduzidas nos lançamentos posteriores correspondentes aos exercícios de 2005 em reemissão e de 2006 a 2008, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e artigo 37 do Decreto nº 15.358/05, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/53601

Interessado: MARLENE ALVES RODRIGUES

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3422.12.02.0141.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **1.805,8999 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2008, emissão em 01/2008, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3424.12.52.9103.00000**, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº **3422.12.02.0141.01002 a 3422.12.02.0141.01017**, conforme **discriminados às fls. 32**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/48809

Interessado: NILCE ALVES

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóvel: Código cartográfico nº 4321.12.86.0429.00000

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição

dos créditos tributários dos lançamentos do IPTU/Taxas dos exercícios de **1991 a 2002**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4321.12.86.0429.00000**, haja vista a decisão contida no protocolado nº 07/10/50495, publicada no DOM de 04/06/2008 (definitiva), fls. 38, que reconheceu o direito ao crédito tributário dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas abrangendo os exercícios de **2003 a 2007**, entretanto, quanto aos exercícios de 1991 a 2002, (do pedido) **foram excluídos da decisão**, por decurso de prazo, nos termos do o artigo 168, inciso I da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se no prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário, ou seja, a partir do pagamento.

Protocolo nº: 05/10/50513

Interessado: BENEDITO LUIZ DE CARVALHO

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóvel: Código cartográfico nº 3441.23.60.0021.01001

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos valores recolhidos do IPTU/Taxas dos exercícios de 1999 a 2004, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3441.23.60.0021.01001**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o requerente foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 13/02/2013, fls. 16, a apresentar a documentação necessária para a comprovação da representatividade/legitimidade processual para o pleito, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 06/10/1491

Interessado: MRV - CONSORCIO RESIDENCIAL SOROCABA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3414.54.17.0280.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **806,4764 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3414.54.17.0280.00000**, procedente do recolhimento de 02 parcelas do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2005, emissão em 01/2005, que não foi compensado/deduzido no lançamento em reemissão no mesmo exercício, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: nº 07/10/34166

Interessado: ROSELY RENESTO GODOY

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel de Código Cartográfico: nº 3433.62.63.0621.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e **85** da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, visto que através do protocolado nº 04/10/62159, foi publicada no DOM de 16/10/2008, fls. 30, a decisão autorizando a compensação do crédito tributário no montante de 4.257,2980 UFIC, recolhido como territorial e não compensado proporcionalmente nas unidades originadas, incluindo o imóvel de código cartográfico nº **3433.62.63.0621.01001**, sendo no presente caso, constatado que houve a compensação das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2004, portanto, já providenciado conforme consta dos registros do cadastro imobiliário, fls.29.

Protocolado: 07/10/48965

Interessado: CELSO EDUARDO DE QUEIROZ TELES PACINI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel de Código Cartográfico: nº 4131.11.72.0112.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 69,70 e **85** da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise** do pedido de restituição/compensação de crédito dos valores recolhidos do IPTU do exercício de **2002 a 2005**, relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **4131.11.72.0112.01001**, pela perda do objeto, haja vista publicação no DOM na data de 10/10/2007, fls. 40, em que foi publicada no DOM a decisão contida no protocolado nº 03/10/15583, determinando o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU, para os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Dourados, do exercício de **2005 e anteriores**, com base no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado junto ao cadastro imobiliário em 2008, sendo provineciado neste mesmo exercício o lançamento e cobrança retroativa aos exercícios de **2002 a 2005**, com a compensação dos valores pagos, cujo saldo de 1.219,9255 UFIC, já foi devidamente compensado nos lançamentos para os exercícios de 2009 a 2013, conforme fls. 45 a 48 e 52, nada mais restando a providenciar.Em relação ao exercício de **2001, indefiro** o pedido de compensação/restituição do IPTU em razão do decurso do prazo, conforme disposto no artigo 168, inciso I da Lei nº 5.172/66- CTN, que determina o prazo para pleitear a repetição de indébito é de 5 anos a contar da data do pagamento.

Campinas, 26 de abril de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário-Matrícula 43.572-4- Diretor Do DRI-SMF

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolos : 8.361/00

Interessado(a): Antonio Rubens Toledo Machado e/ou Atual Proprietário/Responsável

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 03 dias, conforme a Lei 13.104/2007 a seguinte solicitação:

1- Agendar vistoria no imóvel alvo do protocolo supra citado com o AFT Marcelo Tadeu, através do telefone 21160466.

2- Apresentar cópia da planta de construção.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável, cuja inobservância determina o arquivamento do pedido, lançamento por PEI e sansões previstas na Lei 11.111/2001.

Campinas, 03 de maio de 2013

MARCELO TADEU

Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-03810 **Interessado(a):** TSA TRANSPORTES ARMAZENS LTDA.

c.cartográficos: 3453.2327.0147.00000 3453.2327.0157.00000 3453.2327.0345.00000 3453.2327.0355.00000 3453.2327.0365.00000 3453.2327.0375.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 009 com 300,00 m², LOTE 010 com 300,00 m², LOTE 022 com 300,00 m², LOTE 023 com 300,00 m², LOTE 024 com 300,00 m² e LOTE 025 com 300,00 m² QUARTEIRÃO 04741 QUADRA J NO SEGUINTE LOTE 019 com 1.800,00 m²;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-02715 **Interessado(a):** MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

c.cartográficos: 3453.2200.0187.00000 3453.22000175.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 012 com 360,00 m² e LOTE 013 com 343,00 m² QUARTEIRÃO 04359 QUADRA M NO SEGUINTE LOTE 013 com 703,00 m²;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-10329 **Interessado(a):** OLNEI BRITO PORTELA JUNIOR

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 024 com 330,00 m², LOTE 025 com 295,00 m² e LOTE 026 com 384,10 m² QUARTEIRÃO 00081 QUADRA F no SEGUINTE LOTE 024 com 1.009,10 m²;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-1109455 **Interessado(a):** LUCIMARA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Cartográfico: 3431.5493.0459.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do lote 026 com 496,00 m² QUARTEIRÃO 026 QUADRA 60 nos seguintes lotes: lote 026 com 251,30 m² e lote 026 A com 244,70 m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-11574 **Interessado(a):** ARI NUNES FILHO

c.cartográficos:3431.1302.0038.00000 3431.1302.0025.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 008 com 257,50 m² e LOTE 009 com 275,00**

m² QUARTEIRÃO 04039 QUADRA 4 no SEGUINTE LOTE : LOTE 009 com 532,50 m²;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-11775 **Interessado(a):** JOSE OTAVIO ROOLEN

c.cartográficos:3433.6206.0279.00000 3433.6206.0124.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 005 com 330,00 m² e LOTE 025 com 330,00 m² QUARTEIRÃO 03382 QUADRA A no SEGUINTE LOTE : LOTE 005 com 660,00 m²;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-12216 **Interessado(a):** EWERTON LOURENCE DE SOUZA

Cartográfico: 3444.4146.0651.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do lote 060 com 260,00 m² QUARTEIRÃO 07016 QUADRA C nos seguintes lotes: lote 060 com 130,00 m² e lote 060 A com 130,00 m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-12352 **Interessado(a):** JOÃO MARCELO FERNANDEZ LISTE

Cartográfico: 3261.2154.0431.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do lote 016 com 1.175,00 m² QUARTEIRÃO 06415 QUADRA U 1 nos seguintes lotes: lote 016 com 587,50 m² e lote 016 A com 587,50 m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de maio de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 13/10/8.415 (13/10/16524-recurso)

Interessado: NELSON MASSON MANUTENÇÃO-ME

Assunto: Opção pelo Simples Nacional 2013

Com fulcro no que dispõe o artigo 66 da lei 13.104/2007, o artigo 39 da Lei Complementar 123/2006 e à vista do que consta do protocolo 13/10/8.415 concernente ao pedido de inclusão da empresa NELSON MASSON MANUTENÇÃO-ME, CNPJ 01.520.399/0001-02 no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional, indefiro a solicitação de opção por este regime, formalizada em 31/01/2013 eis que nesta data possuía débitos com esta municipalidade cuja exigibilidade não estava suspensa, incorrendo no óbice previsto no artigo 17, V, da lei complementar 123/2006. Nos termos do artigo 32 desta mesma lei o requerente sujeitar-se-á desde 01/01/2013 às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Matrícula 101.894-9

Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, REFERENTE A 1 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 22/12/12 AVERBADA NA OAB EM 03/04/13 NO LIVRO 419-A FLS. 257/268.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
257.848-4	ESTEVES PEDRAZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2012	50

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, REFERENTE A 1 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 22/12/12 AVERBADA NA OAB EM 03/04/13 NO LIVRO 419-A FLS. 257/268.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
257.848-4	ESTEVES PEDRAZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2013	600

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

CNPJ	EMPRESA
17.857.746/0001-19	A A BARRETO FILHO RESTAURANTE – EPP
17.489.132/0001-21	LEMONS & NOGAROTO LTDA – ME
17.739.578/0001-67	BETHALOG TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI – ME
17.755.769/0001-12	G. DE GUIMARÃES – ME
17.796.958/0001-33	JOEL PEREIRA DA SILVA EMPORIO – ME
17.813.050/0001-90	ELIZABETE GUIMARÃES BEZERRA – ME
17.829.543/0001-19	VETTOR4 CONSTRUÇÕES LTDA – ME
17.866.202/0001-13	MARIA R DA SILVA BOLSAS – ME
17.872.152/0001-87	FLAVIA RENATA DA COSTA – ME
17.895.147/0001-90	DIACLIDES DE FREITAS – ME
17.900.318/0001-21	DELFINO & DIOTAIUTI COMÉRCIO LTDA – ME
17.911.731/0001-91	HELP LASER COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP
17.928.443/0001-40	PICK UP AUTO PARTES 4X4 VSA CAMPINAS EIRELI – ME
17.934.436/0001-50	LUCIMAR JUNQUEIRA SOARES DA SILVA MERCEARIA – ME

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30(trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, previstos no §5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA
17.566.934/0001-98	F. R. ZIGLIATTI – ME
17.566.964/0001-02	JF SOUZA TRANSPORTES LTDA – ME
17.641.319/0001-07	S. DE J. DOS SANTOS – ME
17.271.344/0001-38	R C S SILVA REFEIÇÕES – ME
17.623.064/0001-41	OPORTUNUS COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA – ME
17.139.518/0001-03	FONDUESHOW COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA – ME

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO.

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -EI, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico:

http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
2642484	17.925.989/0001-47	CASSIO ALEX DRUDI 37349181892
2642492	17.926.004/0001-06	LUCAS HENRIQUE AMORIM 39154627800
2642514	17.927.292/0001-05	ROSEMARY MONTEIRO DE MORAES 35287868847
2642530	17.927.586/0001-37	CLAUDEMIR CALVO 13338753802
2642549	17.927.995/0001-33	RITA DE CASSIA ALMEIDA MARY DIOGO 06864624838
2642557	17.928.239/0001-29	ALEXANDRE FIGUEIRA LEITE DE OLIVEIRA 34866293870
2642573	17.928.774/0001-80	HELLEN CRISTINE TAVARES DE SOUZA 05115807629
2642603	17.929.707/0001-80	MARCELO AURELIO DA SILVA BENTO 32321250852
2642638	17.929.911/0001-09	ROSENEIA APARECIDA DA SILVA 25981569867
2642646	17.930.510/0001-60	ANDRE THIAGO MEDEIROS 46395312812
2642670	17.931.145/0001-09	WELLINGTON GERIBOLA 46590018812
2642689	17.931.276/0001-96	MARIA DO ROSARIO SANTOS 10794545866
2642697	17.931.605/0001-07	JULIANA NATALIA BERTANHA VIOLIN 40039361837
2642700	17.931.606/0001-43	ARNALDO DE ANDRADE VIVIANI 09697584800
2642719	17.932.140/0001-09	ELISETE CASSEMIRO DOS SANTOS 79606261115
2642735	17.932.168/0001-38	LUCIMARA PERTEL GUEDES 28720874863
2642760	17.932.612/0001-15	IVAN WELLINGTON DA SILVA SIMAO ALENCAR 33165359857
2642778	17.933.595/0001-30	ITALO DOS SANTOS AZALIN 42554702861
2642786	17.933.616/0001-18	NATAN MEDINA VIEIRA 39695866824
2642808	17.933.801/0001-02	LAZARO DA SILVA 48966967949
2642824	17.934.370/0001-07	ROGERIO JOSE CAPELLINI 28339934805
2642832	17.934.821/0001-06	NAIARA EMANUELE ANDREOTTI 34447712822
2642840	17.935.326/0001-03	ALBA REGINA LOPES SECCO DA SILVA 27681287833
2642859	17.935.561/0001-85	FABIANA REGINA DE FREITAS CAETANO 35465571829
2642867	17.935.830/0001-03	IVANILDO CARDOSO 21439906858
2642875	17.936.156/0001-81	MARIA DE LOURDES DE MORAES SOUZA 16250280839
2642883	17.936.223/0001-68	GLEYSIELLE PEREIRA DOS REIS 32508984817
2642891	17.936.605/0001-91	WELLINGTON HENRIQUE FARQUI 37389535822
2642905	17.936.798/0001-80	ALCIDES ANTONIO DOS SANTOS 34750886815
2642913	17.936.800/0001-11	JOSE LUIZ SOARES DIAS 12053838833
2642956	17.938.623/0001-02	FRANCISCA MONICA DA SILVA 21051473802
2642964	17.938.728/0001-61	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 39739140874
2642972	17.939.153/0001-00	MARIVALDA PEREIRA ALVES 39107918836
2642980	17.939.388/0001-93	MICHAEL BLADO 22304880827
2643006	17.939.609/0001-23	CLEBER LINDOLFO DA SILVA 27939985833
2643014	17.939.841/0001-61	SIDNEI ALMANARA 21779363818
2643030	17.940.225/0001-20	JESSE AMORIM ANDRONIC 07682294990
2643057	17.940.600/0001-32	AZENILSON LEMOS COSTA 22248931832
2643065	17.940.671/0001-35	CINTIA RAFAELA AMARO 37556741818
2643073	17.941.219/0001-98	ANTONIO CARLOS FELISMINO 75441640987
2643090	17.941.784/0001-55	LUIZA MATOS DE LIMA MEDEIROS 32406048845
2643103	17.941.852/0001-86	TIAGO GONCALVES DE ALMEIDA 29311883875
2643111	17.941.961/0001-01	PATRICIA DE MORAES RICARDO 03903350966
2643120	17.942.024/0001-62	VALTER MENDES CAMPELO 96375981891
2643146	17.942.323/0001-05	RUTH PEDROSA DA SILVA NORONHA 08589114856
2643162	17.942.649/0001-24	CAROLINE DOS SANTOS QUIRINO FELIPE 39963111840

2643170	17.942.795/0001-50	SAMARA DENISE DA COSTA PEREIRA 36551606822	2644070	17.960.762/0001-32	TALITA SANTOS DA SILVA 37646357898
2643189	17.942.800/0001-24	PAULINE BARON MELARA 38056688803	2644126	17.961.408/0001-22	ROBERTO DE OLIVEIRA 33048914803
2643197	17.942.878/0001-49	WILSON MACEDO SILVA 16846568859	2644150	17.961.964/0001-07	MARCIA TEIXEIRA DE LIMA 46760514840
2643219	17.943.021/0001-43	JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA 33412936987	2644177	17.962.068/0001-54	PEDRO GILBERTO MINUZZI 01635287804
2643227	17.943.388/0001-67	VENANCIA ROGERE DOMINGUES 06360422867	2644185	17.962.652/0001-00	MADALENA CORREIA PEREIRA 13684654809
2643235	17.943.431/0001-94	MARIA APARECIDA DE SANTANA VIANA 45435833884	2644207	17.962.977/0001-92	SUELI DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA 08872983894
2643243	17.943.618/0001-98	SERGIO PORTELLA ROHWEDDER 10211084808	2644231	17.963.270/0001-09	KATIA REGINA DE BRITO NUNES 39949972833
2643251	17.943.795/0001-74	IVAN DA ROCHA 26984943876	2644274	17.963.947/0001-09	NATAN DIAS DOS SANTOS 324721262863
2643260	17.943.993/0001-38	BRUNO SARTORATO FRANCESCHINI 38095113824	2644282	17.964.030/0001-10	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO 34966550890
2643278	17.944.198/0001-64	EUDACI MONTEIRO MATSUMOTO 11611400856	2644304	17.964.483/0001-47	KELLY PATRICIA MERLIM 26078849859
2643294	17.944.615/0001-79	TIAGO FERNANDES DE BRITO 37740412880	2644320	17.965.181/0001-93	DANIELA CRISTINA DE SOUSA 34095775807
2643308	17.944.707/0001-59	AMANDA DO NASCIMENTO SILVA 37653127894	2644339	17.965.389/0001-02	TATIANE MAGALHAES DA SILVA 34244676856
2643316	17.944.747/0001-09	MARIA JOSE PRADO BRAGANTI 31028416865	2644347	17.965.919/0001-12	AMBROSIO GONCALVES 06591980881
2643324	17.944.835/0001-00	MARIANA FERNANDES RAFFA 36742217804	2644363	17.966.850/0001-41	DANIEL BACIGA 24861562830
2643332	17.945.215/0001-88	CAMILLA PETRICHELLI DA CRUZ 43477219864	2644398	17.967.017/0001-15	MARIA AUXILIADORA HICTLEI FERNANDES CUSTODIO 21048795829
2643359	17.945.271/0001-12	KARINA ZANATTA FERREIRA 29163022800	2644428	17.967.377/0001-17	MARIA JOSE MARTINS DOMINGOS 35008431234
2643367	17.945.752/0001-28	BRUNO DA SILVA CUSTODIO 36149762890	2644436	17.967.578/0001-14	MARTA GABRIEL DE ALMEIDA 27013193828
2643391	17.946.801/0001-47	MARCELO PATRICIO DE OLIVEIRA 27793594800	2644444	17.967.607/0001-48	LUCIA ELENA DA SILVA PEREIRA 18803559817
2643405	17.947.348/0001-93	JULIO FERNANDO ROCHA DE SOUSA 37622083879	2644460	17.969.107/0001-45	HERALDO ARAUJO DOS SANTOS 60287578453
2643413	17.947.377/0001-55	SILVANA CRISTINA FRALETTI NATAL 08399994880	2644479	17.969.218/0001-51	GILBERTO LINO DOS SANTOS 01675360871
2643430	17.947.678/0001-89	THEREZINHA APARECIDA DA SILVA 11920194827	2644495	17.969.710/0001-27	MARILZA MARIA DE OLIVEIRA 22260192866
2643448	17.947.815/0001-85	JULIANA DA SILVA E SOUSA HEINRICH 99931877634	2644517	17.970.058/0001-60	EDSON APARECIDO JULIAO 08577724816
2643456	17.948.080/0001-04	ELVIS DE SANTANA JESUS 05321358575	2644525	17.970.909/0001-75	LIARA REZENDE ABRAO 07640955602
2643464	17.948.414/0001-40	ADAILTON LAURO DE ALMEIDA RODRIGUES MATOS 32508091871	2644533	17.970.992/0001-82	HELIO JESUS FERREIRA 85776670900
2643472	17.948.584/0001-24	ELOI MAIA 02998281826	2644541	17.971.286/0001-55	VALMOR PINNO 80253075904
2643529	17.949.244/0001-18	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS 32138941841	2644550	17.971.548/0001-81	RENATO GRANJA VIEIRA 22463459875
2643537	17.949.349/0001-77	ANA CRISTINA CRIVELLI ALMEIDA DIAS 63900220182	2644568	17.971.636/0001-83	SHEILA LOUZADA DE SENA 10040593703
2643545	17.949.592/0001-95	ABIGAIL TOME 18119642813	2644576	17.972.247/0001-72	HELOISA PRADO 32022578899
2643553	17.949.734/0001-14	HUANG WEI LIH 13799205829	2644584	17.972.454/0001-27	CASSIANO FERREIRA DE SOUSA 35477991801
2643561	17.949.792/0001-48	ISABELA SILVA DOS SANTOS 39260416841	2644630	17.972.961/0001-60	ROGERIO RODRIGUES DA CUNHA 27204427807
2643570	17.949.998/0001-78	CLADEMILSON FERNANDES PAULINO DA SILVA 2781114810	2644649	17.973.317/0001-07	MICHAEL FERNANDO DE BARROS 22116624800
2643588	17.950.001/0001-08	TEODORO GARCIA PEIXOTO 01704708818	2644673	17.973.648/0001-47	MILENA MARQUES 27361355803
2643596	17.950.927/0001-95	ANERINA BELISARIO LEITE 27029196856	2644681	17.973.649/0001-91	MARCIA REGINA MOTA 27202244802
2643618	17.952.269/0001-70	ELISA RAMIN CORREA 43803206855	2644665	17.973.599/0001-42	RODRIGO GUSTAVO PAULO 22381355880
2643626	17.952.314/0001-97	MILLEIDY KELLY DA SILVA 27702389818	2644657	17.973.473/0001-78	WANDERLEY BERNARDINO FARIA 10810997800
2643634	17.952.618/0001-54	SUELI SEVERIANO DE SOUZA 21530021847	2644622	17.972.833/0001-17	DAN GONCALVES GUIMARAES 25218719153
2643669	17.952.973/0001-23	BRUNA ALVES DOS SANTOS 37654569858	2644614	17.972.757/0001-40	DANIEL SANTOS COSTA 32682563848
2643677	17.953.010/0001-44	LELIANE GONCALVES 15502188833	2644606	17.972.737/0001-79	JOSE MARCOS DE MELO 25672344895
2643685	17.953.090/0001-38	WILLIAM STEFANO TRAJANO DOS SANTOS 37301847840	2644592	17.972.562/0001-08	MAIRA RODRIGUES VICENTIM 35380311857
2643715	17.953.887/0001-35	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA 84359552491	2644509	17.969.961/0001-01	CARMEN ELOISA DOS SANTOS 00578011859
2643723	17.954.010/0001-69	MICHELLE ROSIMERCE TEIXEIRA DA SILVA 33127613873	2644487	17.969.631/0001-16	VANDERLEI PEREIRA 15493233851
2643731	17.954.077/0001-01	LETICIA PAULA NUNES RIBEIRO 44248826836	2644452	17.967.970/0001-63	MARIA DA GLORIA UENO 26884143800
2643740	17.954.131/0001-00	SUELI SILVA BARBOSA NASCIMENTO 14729810813	2644410	17.967.366/0001-37	RAFAEL MATIAS GOMES 22795376806
2643758	17.954.158/0001-01	CLEDIONE BELARMINO DE SOUSA 31162543892	2644401	17.967.192/0001-02	EDER DA SILVA VIEIRA 32610576889
2643774	17.954.569/0001-99	AMILTON PAULO IGLIKOSKI 75918137904	2644380	17.966.999/0001-20	ADRIEL DE SOUZA PAULA 39931618825
2643782	17.954.612/0001-16	LUCIANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO 43149488842	2644371	17.966.860/0001-87	MAURILIO SANTANA CORDEIRO 26930385883
2643790	17.954.681/0001-20	FRANSVAGNER ALVES DE SOUZA 29008567873	2644355	17.966.388/0001-82	LAIRTON FABIANO FERREIRA 26329533830
2643804	17.955.431/0001-04	MARIA LEDA APARECIDA SIQUEIRA RECHE 04466436886	2644312	17.964.989/0001-56	CAROLINE BEIDAKI MACEDO 41060375800
2643820	17.956.928/0001-47	CAROLINA CHERI LOMBARDI 31259319830	2644290	17.964.232/0001-62	JOSE APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA 06587220851
2643839	17.957.013/0001-56	MIRIANE DE ALMEIDA PRADO 37012560800	2644266	17.963.863/0001-67	JORGE BASTOS DE OLIVEIRA 38541631850
2643847	17.957.071/0001-80	SELMA MARIA APARECIDA NEVES 27707170814	2644258	17.963.537/0001-50	FABIANA RODRIGUES DIAS DE ARAUJO 22437745858
2643871	17.957.638/0001-18	ELIANE MARTINS SILVA 18215023886	2644240	17.963.286/0001-03	CLAUDIO FERREIRA BALDINI 32514761816
2643898	17.958.098/0001-97	RAFAELA DA SILVA 31872806848	2644223	17.963.165/0001-61	SAMUEL VIEIRA 21594636800
2643910	17.958.136/0001-01	MICHELE RANIERE GARCIA CANTANHEDE 34346731805	2644215	17.963.002/0001-89	BRUNO PEREGRINA PUGA 33373638810
2643928	17.958.444/0001-37	CAROLINA DE OLIVEIRA MINUZZI 40816556857	2644193	17.962.750/0001-47	VERGULINO DE SOUZA PIMENTEL 04575010812
2643944	17.959.124/0001-00	PRISCILA DE LIMA CINTRA MORAES 44427605869	2644169	17.962.059/0001-63	LUIZ PAULO PELLEGRINI DE LUCCA 05077455821
2643952	17.959.280/0001-62	ACACIO CORREA DA CUNHA 08369701876	2644142	17.961.482/0001-49	JULIO CESAR PEREIRA 16856274807
2643960	17.959.449/0001-84	KALLY CHUNG 32700609808	2644134	17.961.420/0001-37	RAFAEL BARBOSA SOUZA 38536998806
2643979	17.959.507/0001-70	JAILTON ALVES SILVA 13783641802	2644118	17.961.232/0001-09	PATRICIA REGINA MORAES CORREA 32946787893
2644010	17.959.924/0001-12	PEDRO VINICIUS DIAS BERNARDO 42075456895	2644100	17.961.114/0001-09	RODRIGO ALESSANDRO AMARAL 32864080850
2644037	17.960.321/0001-30	JOAO NEVES LIMA 41209508591	2644096	17.961.084/0001-22	MARCIA MARIA GONCALVES TOMAZ 72479949320
2644045	17.960.577/0001-48	JOABE SILVERIO DA SILVA 32178971881	2644088	17.960.921/0001-07	LUIS FERDINANDO SANTOS 11891628810
2644053	17.960.588/0001-28	NAIR DOS SANTOS 55799477987	2644029	17.960.150/0001-40	GALESANDRO HENRIQUE CAPOVILLA 15843266893
2644061	17.960.638/0001-77	ENIDILSON JOSE SIMOES DE OLIVEIRA 16826228866	2644002	17.959.774/0001-47	MARIANA ANCAO DE ALMEIDA 00815474474

2643995	17.959.771/0001-03	FERNANDO DASSI BONIN 29835996806
2643987	17.959.592/0001-76	MARCOS BUENO DE CAMARGO JUNIOR 03975707917
2643936	17.958.515/0001-00	EDVALDO REIS RODRIGUES DOS SANTOS 35232516809
2643901	17.958.107/0001-40	ANDREIA LOPES DA SILVA 05219077309
2643880	17.957.885/0001-14	FLAVIA BARBEIRO FRAGOSO 36780793850
2643863	17.957.620/0001-16	MARCO AURELIO LUPPI 26680887801
2643855	17.957.169/0001-37	ISRAEL ANTONIO DA CRUZ 31831895854
2643812	17.955.595/0001-31	MARCIO ANTONIO ZACCARIAS 17193123890
2643766	17.954.485/0001-55	BIANCA DE SIMONE LINS 29573495821
2643707	17.953.865/0001-75	RAIMUNDA MAIA DA COSTA NORBERTO 13773785860
2643693	17.953.503/0001-84	EVERTON FONSECA SILVEIRA 31436450837
2643650	17.952.900/0001-31	RODRIGO OLIVEIRA BARRETO DE CARVALHO 10746341792
2643642	17.952.652/0001-29	AILTON VICENTE DE SOUZA 27743737861
2643600	17.951.993/0001-80	VALERIA APARECIDA MIRANDA BACCIN 26176005809
2643502	17.949.182/0001-44	LEONARDO BATISTA CERQUEIRA 40696878828
2643499	17.949.137/0001-90	DENILSON RIZZATO 07230221862
2643480	17.948.767/0001-40	ARETUZIA CEZARIO 18818339842
2643421	17.947.534/0001-22	WAGNER VICENTE MARTINS 31058310615
2643383	17.946.670/0001-06	DANE ROQUE DOS SANTOS 12392136890
2643375	17.946.274/0001-70	CARLOS ROBERTO CALCADO SCHNEIDER 24987885816
2643340	17.945.218/0001-11	VITOR HUGO BORGES AMORIM 37927153846
2643286	17.944.548/0001-92	ANTONIO EVARISTO DE MORAIS NETO 11934734896
2643200	17.943.000/0001-28	VANDERSON CARLOS DE ARAUJO 36112579820
2643154	17.942.567/0001-80	JUAREZ FERNANDES DO NASCIMENTO 05426843813
2643081	17.941.478/0001-19	MOYSES GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS 35783017876
2643049	17.940.376/0001-89	ALEXANDRE DA ROCHA MACEDO 26883441883
2643022	17.940.002/0001-63	SUELI RODRIGUES 79545505168
2642999	17.939.431/0001-10	WELINGTON SANTOS DA GLORIA 05455370537
2642948	17.937.944/0001-92	ANTONIO CARLOS IZIPATO 09221150879
2642930	17.937.671/0001-86	NAIARA NEPOMUCENO MITRE DA SILVA 33972857802
2642921	17.937.569/0001-80	VINICIUS FERREIRA DA SILVA 32096170826
2642816	17.933.998/0001-80	EDION CARLOS TEIXEIRA DA SILVA 36812176885
2642794	17.933.617/0001-62	DANIEL NOVELLI PAGOTTO 22640125877
2642751	17.932.592/0001-82	CARLOS HENRIQUE CARVALHO 37622278882
2642743	17.932.580/0001-58	GUSTAVO SILVA MEDRANO 13753599832
2642662	17.930.935/0001-70	JONATHAS YOSHINOBU YAMAKAWA 38307571820
2642654	17.930.762/0001-90	ALBERTO DOMINGUES DA SILVA JUNIOR 36651734857
2642620	17.929.822/0001-54	GUILHERME DE QUEIROZ GUIMARAES LOPES 42836607874
2642611	17.929.726/0001-06	MARCIO BENEDITO PEDROZO DA SILVA 42819752845
2642590	17.929.452/0001-55	MARIA LETICIA DE OLIVEIRA 71537392620
2642581	17.929.315/0001-10	ANDERSON LUIS PELEGRINI 35407076896
2642565	17.928.690/0001-46	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA 35325701819
2642522	17.927.530/0001-82	IGOR ALEXANDRE CAPELATO 28781765886
2642506	17.926.983/0001-94	IRANDI FERREIRA DA SILVA 08389803844
2643510	17.949.183/0001-99	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS 30868004880
2643138	17.942.197/0001-80	THIAGO ALEXANDRE LOUREIRO 33291953800
2642727	17.932.163/0001-05	SIRLENE APARECIDA DE SOUSA ROPELLI 26424079858

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 12/10/32.878

Interessada: **S. A. S. BEIRO DISTRIBUIDORA-ME**
CNPJ 07.890.953/0001-11

Assunto: Simples Nacional 2013 - Opção. Data retroativa.

Com fulcro no que dispõe o artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e à vista do que consta no presente processo, indefiro o pedido formulado por meio do protocolo 12/10/32.878 que contesta a exclusão da empresa S. A. S. BEIRO DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ 07.890.953/0001-11 do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, bem como mantenho integralmente o respectivo Termo de Exclusão publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 04/05/2012, posto que a empresa incorreu no óbice previsto no artigo 17, X, b da lei complementar 123/2006 (atividade econômica vedada) com efeito a partir de 01/03/2012. Nos termos do artigo 32 da LC 123/2006 a empresa está sujeita desde então às obrigações principais e acessórias determinadas pela legislação tributária municipal.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Sujeito Passivo: Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa - IPEP

Inscrição Municipal: 27.948-0

CNPJ: 67.996.488/0002-00

Fica notificado o sujeito passivo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, devido a não localização de responsável pelo estabelecimento em diligência realizada em 30/04/2013, às 15h, da lavratura, em 25/04/2013, do AIIM nº 002268/2013 pelo descumprimento de obrigação tributária principal no valor de R\$5.540.720,54 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) e da lavratura, em 26/04/2013, do AIIM nº 000917/2013 pelo descumprimento de obrigação tributária acessória no valor de R\$1.018.852,89 (um milhão, dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ambos referentes ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, lavrados em 26/04/2013. No prazo de 30 (trinta dias) a contar da data que se considera notificado, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 13.104/07, o sujeito passivo poderá pagar, parcelar ou apresentar protocolo de impugnação do ato. Cópia do AIIM será enviada, por via postal com aviso de recebimento, para o endereço cadastral do respectivo sujeito passivo.

Sujeito Passivo: Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa - IPEP

Inscrição Municipal: 27.948-0

CNPJ: 67.996.488/0002-00

Fica notificado o sujeito passivo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, devido a não localização de responsável pelo estabelecimento em diligência realizada em 30/04/2013, às 15h, do Termo de Conclusão de Ação Fiscal nº 003/2013/HPS, sem caráter homologatório, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, iniciada em 16/10/2012, consoante Termo de Início de Ação Fiscal nº 003/2012/HPS, do período de 01/01/2007 a 31/08/2012. Foram lavrados os AIIM nº 002268/2013 e 000917/2013, respectivamente pelo descumprimento de obrigação tributária principal e acessória. Cópia do Termo de Conclusão de Ação Fiscal será enviada, por via postal com aviso de recebimento, para o endereço cadastral do respectivo sujeito passivo.

Campinas, 03 de maio de 2013

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula Nº 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2012/10/33799

Interessado: Camp User Informática Ltda

IM nº: 10.842-1

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nºs 1 a 24, 26 a 40, 42, 43, 45 a 57 e 59 a 74, emitidas nos meses de março a junho de 2010, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 5,00%, sendo correta a alíquota de 3,84%, das NFSe nºs 75 a 84, 86 a 92, 94 a 96, 99 a 111, 113 a 116, 118 a 129, 131 a 136, 138 a 153 e 155 a 175, emitidas nos meses de julho a novembro de 2010, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 5,00%, sendo correta a alíquota de 3,50%, das NFSe nºs 176 a 182, 184 a 197 e 199 a 209, emitidas nos meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 5,00%, sendo correta a alíquota de 2,79% e das NFSe nºs 396 a 439, 441 a 447, 449 a 464, 466 a 484, 486 a 489 e 491 a 514, emitidas nos meses janeiro a julho de 2012, em virtude de terem sido emitidas com a alíquota de 2,79%, sendo correta a alíquota de 2,00%, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2012/10/39775

Interessado: Cravestak Construções e Comércio Ltda

IM nº: 45.418-4

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº DA NFSE
JANEIRO/12 A MARÇO/12	4,23%	3,87%	211 A 213, 216, 218, 221, 222, 225 E 227
AGO-12	3,87%	3,84%	262, 264 A 267
JAN-13	3,84%	3,50%	312

Campinas, 03 de maio de 2013

JAMIL JANGE NETO

RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Sujeito Passivo: CS&T Telecom Serviços e Telecomunicações Ltda.

Inscrição Municipal: 168.025-0

CNPJ: 03.186.963/0001-10

Fica notificado o sujeito passivo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, devido a recusa de dar ciência ao AIIM, sob a alegação de que a empresa não está situada no município de Campinas, conforme diligência em 02/05/2013, às 16:00h, da lavratura em 02/05/2013, do AIIM nº 002269/2013 pelo descumprimento de obrigação tributária principal no valor de 960.424,4514 UFIC e da lavratura, em 02/05/2013, do AIIM 000918/2013 pelo descumprimento de obrigação tributária acessória no valor de 14.380.0000 UFIC, ambos referentes ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. No prazo de 30 (trinta dias) a contar da data que se considera notificado, o sujeito passivo poderá pagar, parcelar ou apresentar protocolo de impugnação do ato, conforme art. 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Sujeito Passivo: CS&T Telecom Serviços e Telecomunicações Ltda.

Inscrição Municipal: 168.025-0

CNPJ: 03.186.963/0001-10

Fica notificado o sujeito passivo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, devido a recusa de dar ciência ao AIIM, sob a alegação de que a empresa não está

situada no município de Campinas, conforme diligência em 02/05/2013, às 16:00h, do Termo de Conclusão de Ação Fiscal nº 001/2013MHCS, sem caráter homologatório, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, iniciada em 10/09/2009, conforme Termo de Início de Fiscalização nº 309/2009MHCS, abrangendo o período de 10/2004 a 09/2009. Foram lavrados os AIIM nº 002269/2013 e 000918/2013, respectivamente pelo descumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Campinas, 03 de maio de 2013
MÁRIO HENRIQUE CORREA DA SILVA
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula Nº 62.034-3

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2012/10/51586

Interessado: Carlos Alberto Tavares Teixeira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 015254/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação, por intempestiva, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07. Todavia de ofício determino a anulação do lançamento notificado sob nº 015254/2012, tendo em vista que não atende ao disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional com relação à correta identificação do sujeito passivo, devendo ser efetuado novo lançamento em nome de Izair Teixeira Damião, CPF 107.972.188-86.

Protocolo: 2009/10/14035

Interessado: Luís Fernando de Moraes Manzano

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 005442/2008

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação em face do disposto no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. De ofício, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a anulação do lançamento notificado sob nº 005442/2008, tendo em vista que não atende ao disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional com relação à correta identificação do sujeito passivo.

Protocolo: 2010/10/27187

Interessado: Bolívar Francisco Pereira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 010602/2010

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação do lançamento notificado sob nº 010602/2010, com fundamento no artigo 83, inciso VI, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o Impugnante não apresentou os motivos de fato e de direito que o levaram a fazer a impugnação, e mantenho na íntegra o lançamento impugnado tendo em vista que não foram detectados motivos para sua retificação/anulação ainda que de ofício.

Protocolo: 2010/10/14331

Interessado: Paulo Ribeiro Romeiro

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 220004737

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação do lançamento notificado sob nº 220004737, com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o lançamento impugnado tendo em vista que não foram detectados motivos para sua anulação ainda que de ofício.

Protocolo: 2010/10/34711

Interessado: José Maurício Ribeiro

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 004544/2007

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação do lançamento notificado sob nº 004544/2007, por intempestiva, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, e mantenho na íntegra o lançamento impugnado tendo em vista que não foram detectados motivos para sua anulação ainda que de ofício.

Protocolado nº: 2012/10/24549 e 2012/10/54748

Interessada: Maria de Fátima Rodrigues Lopes

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guias nº. 014195/2011, nº. 014196/2011, nº. 015447/2012 e nº. 015448/2012.

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** do requerimento protocolado sob nº. 2012/10/24549 e juntada nº. 2012/10/54748 em nome de **Maria de Fátima Rodrigues Lopes**, referente às notificações de ISS construção civil nº. **014195/2011, nº. 014196/2011, nº. 015447/2012 e nº. 015448/2012**, com base no artigo 35 da Lei 13.104/0783, que diz que as impugnações devem ser apresentadas separadamente, uma para cada documento de formalização do crédito tributário sob pena de não serem conhecidas pela autoridade competente. Quanto ao mérito, com base no artigo 149, VIII do CTN, Lei 5.172/66, **determino, de ofício, o cancelamento** das guias nº. **014195/2011 e nº. 014196/2011** por erro nos dados do lançamento e na identificação do sujeito passivo. E quanto as guias nº. **015447/2012 e nº. 015448/2012** devem **permanecer intactas** por estarem corretamente lançadas em nome da interessada, Maria de Fátima Rodrigues Lopes. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento

do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Campinas, 03 de maio de 2013
MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
 AFTM - Matric. 91.663-3 Respondendo Pela CSFM/DRM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO DE TRABALHO REVISOR LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, ED. E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E PARC. DO SOLO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores(as) membros do "Grupo de Trabalho Revisor da Legislação Urbanística, Edifícia e de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo", para 2ª Reunião, a ser realizada 3ª feira dia 07 de maio de 2013, às 18h30, 4º andar, Sala Azul, Paço Municipal.

PAUTA:

- 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião;
- 2) Aprovação do Regimento Interno;
- 3) Apresentação sobre o Sistema de Informação Georeferenciamento em andamento na Seplan;
- 4) Outros.

Campinas, 30 de abril de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

06/05/2013

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 59ª Reunião Extraordinária, a ser realizada segunda-feira, dia 06 de maio de 2013, às 18h30, Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA ÚNICA:

Discussão sobre o texto da Moção referente ao Decreto nº 17.890;

Campinas, 30 de abril de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 79747/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 06/05/2013, o servidor FÁBIO FORTE DE ANDRADE, matrícula nº 64937-6, para responder pelo Departamento de Gerenciamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 06/05/2013, o servidor FÁBIO FORTE DE ANDRADE, matrícula nº 64937-6 para responder como Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto 11.954/95, artigo 3º inciso IX.

PORTARIA N.º 79748/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 02/05/2013, o Sr. MOACIR LAURENTINO DE SOUZA, RG 39.111.909-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 02/05/2013, a Sra. ROSELI APARECIDA BETIN NASCIMENTO, RG 13.053.522-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear a partir de 02/05/2013, o Sr. MAURO BENICIO DE ARAUJO, RG 16.803.390-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear a partir de 01/04/2013, a Sra. MARIA BETANIA DA COSTA, RG 55.755.011-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE MAIO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Maio /2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança):

01. COACHING DE LIDERANÇA

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Carga Horária: 12h

Data: 22,29 de maio e 05 e 12 de junho

Horário: 13h30 às 16h30.

Conteúdo: O que é Coaching de Liderança (Lider Coaching); Estimulando a autonomia de sua equipe: delegar tarefas e responsabilidades; Dar e receber feedback; Autoconhecimento e desenvolvimento da Inteligência Emocional; Aprendizado comportamental: adquirindo hábitos mais eficientes; Como estabelecer metas e criar planos de ação para alcançá-las.

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA

02. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Instrutores: Servidores da Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Carga Horária: 21h

Data: 21, 28 de maio, 04,11,18,25 de junho e 02 de julho

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Processo de licitação e compras. Rotinas administrativas de RH. Saúde e Segurança do Trabalhador. Perícia Médica. Avaliação de Estágio Probatório. Processos Disciplinares. Avaliação de Desempenho e Titulação.

03. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Instrutores: Eder Claudio Foga e Igor Nogueira de Camargo

Carga Horária: 3h

Data: 20 de maio

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Lei Federal Nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação e a sua regulamentação no Poder Executivo Municipal de Campinas, advinda com o Decreto Municipal Nº 17.630/2012. Abordagem dos pontos polêmicos da Lei.

III- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

04. TROCAÇODE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim

Carga Horária: 2h30

Data: 24 de maio

Horário: 8h30 às 11h

Conteúdo: História da contação. Grandes contadores . Identificação do contador . Conhecimento do público e faixa etária . Objetos de uso na contação Utilização da voz . Tipos de apresentação de história.

05. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 7h30

Data: 17 e 24 de maio

Horário: 8h15 às 12h

Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

06. GRAMÁTICA II

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 21, 23,28 de maio, 04,06,11,13,18, 20 e 25 de junho

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Sujeito, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.

07. GRAMÁTICA III

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Datas: 03,05,10,12,17,19,24,26 de junho, 01 e 03 de julho

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Vozes Verbais/Pronomes Relativos/Colocação Pronominal/Uso do Infinitivo/Mais bem x Mais mal

08. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Carga Horária: 3h

Data: 28 de maio

Horário: 9h às 12h

Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

09. LIMITE SEM LIMITES

Instrutor: Dr. André L. Marroig de F.Ribeiro

Carga Horária: 4h

Data: 20 e 27 de maio

Horário: 13h30 às 15h30

Conteúdo: Relações Interpessoais/ Conceito de Limite/Entendendo Freud/ A magia de Winnicott

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

10. O DESAFIO DE MUDAR

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 07, 09, 14 e 16 de maio

Horário: 13h30 às 16h

Conteúdo: Conceito de Mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

11. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Turma da Manhã - Datas: 20, 22, 27 e 29 de maio

Horário: 8h30 às 11h

Turma da Tarde - Datas: 21, 23, 28 de maio e 4 de junho

Horário: 13h30 às 16h

Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR

12. CON-VIVER - MÓDULO CHI KUNG: EXERCÍCIOS PARA UMA VIDA MELHOR

Instrutor: Iraci de Jesus Nery

Carga Horária: 4h30

Datas :27 de maio, 03 e 10 de junho

Horário: 9h30 às 11h

Conteúdo: Exercícios para Ansiedade e .Depressão. Problemas Físicos. Tensão e Estresse . Obesidade . Harmonia e Paz . Dores em Geral.

VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL

13. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES: " 8 OU 80 - O AUTOCONHECIMENTO COMO COMPETÊNCIA "

Data: 21 de maio - 3ª feira

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Focar os pontos fortes e a desenvolver em sua personalidade, propiciando o autodesenvolvimento. Você terá a oportunidade de encontrar-se com seu melhor

amigo e seu pior inimigo. Eles moram aí, dentro de você!

Conteúdo: "Roberto Carlos" apresenta: Sou 8 ou 80! Personagens que você vê quando se olha no espelho . Os "inquilinos" e a relação com o trabalho, as competências e resultados. Você mesmo: seu melhor amigo ou seu pior inimigo? Não deixe quem você é impedi-lo de ser quem você quer ser. Autoconhecimento: este é o caminho. O futuro a você pertence, seja o protagonista da sua História.

Consultora: Branca Audrá Barão

Minicurriculo: Especialista em comportamento humano, comunicação, criatividade e inovação, novas estratégias de pensamento, engajamento e mudança. Master trainer em programação neurolinguística, cria, desenvolve e aplica palestras criativas, interativas e personalizadas com metodologia própria para empresas que já descobriram que ideias valem ouro e que precisam de pessoas felizes e realizadas.

VII - Turmas Exclusivas

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo, Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais:(19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de abril de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 79285/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/344, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 14/02/2013 a 31/12/2013, a Sra. MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI, RG 3.566.338, para com prejuízo de seus vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviço junto a essa municipalidade.

PORTARIA N.º 79690/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/6232, pela presente,

RESOLVE

Ceder no período de 01/04/2013 a 31/12/2013, a servidora SANDRA HELENA GARCIA STIER, matrícula nº 65.224-5, para com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Câmara Municipal de Curitiba.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias e patronal da servidora será da Câmara Municipal de Curitiba, a qual descontará e repassará diretamente ao CAM- PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01 publicada no DOM em 05/07/2005.

PORTARIA N.º 79694/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/60/784, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 11/04/2013, a servidora ALINE COSTA CAMARGO DA ANUNCIACAO, matrícula nº 120721-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79696/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/16759, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 10/04/2013, o Sr. RENATO SOUZA LOBO MORETZSOHN, matrícula nº 123375-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Nomear a partir de 10/04/2013, o Sr. GUILHERME DAMASCENO FERNANDES, RG. 44.876.087-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

PORTARIA N.º 79698/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/15422, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 76539/2012, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da APA de Campinas - CONGEAPA;

DAS ENTIDADES DO 2º GRUPO:

Área Rural do Distrito de Souza - pela Associação Moradores Sociedade Civil Colinas do Atibaia:

1º Suplente: Cid Manicardi

2º Suplente: João Carlos da Luz

Nomear a partir de 17/04/2012, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da APA de Campinas - CONGEAPA;

DAS ENTIDADES DO 2º GRUPO:

Área Rural do Distrito de Souza - pela Associação Moradores Sociedade Civil Colinas do Atibaia:

1º Suplente: Antonio Fernando Soares

2º Suplente: Mauro Domingos da Silva

PORTARIA N.º 79699/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/08/3921, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 02/01/2013, a portaria nº 79480/2013, que cedeu o servidor PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 92102-5, para com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas.

Tornar sem efeito a portaria nº 79653/2013, referente o servidor PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 92102-5.

PORTARIA N.º 79700/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/17179, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/04/2013, o item da portaria nº 74456/2011, que designou a servidora MARIA PAULA ARAÚJO STEFANINI, matrícula 108272-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, respondendo pela Coordenadoria de Educação Básica, do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Designar a partir de 15/04/2013, o servidor REGINALDO APARECIDO DE SALLES, matrícula nº 119616-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, respondendo pela Coordenadoria de Educação Básica, do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 79708/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/15933, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 04/04/2013, o item da portaria nº 75354/11, que nomeou o Sr. ANDERSON DE SOUZA, matrícula nº 123207-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto ao Setor do Parque João Lech Junior da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/04/2013, o Sr. ANDERSON DE SOUZA, matrícula nº 123207-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto à Administração Regional 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 79710/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/17555, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 75432/2011, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

AEAC - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS
TITULAR: PAULO SÉRGIO SARAN

1º SUPLENTE: RITA PASCHOAL HOMEM DE MELO

2º SUPLENTE: LEÔNIO MENEZES

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

AEAC - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS
TITULAR: LEÔNIO MENEZES

1º SUPLENTE: PAULO SÉRGIO SARAN

2º SUPLENTE: RITA PASCHOAL HOMEM DE MELO

PORTARIA N.º 79711/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/12206, pela presente,

RESOLVE

Nomear a servidora Marta Ardito Massaioli, matrícula nº 87730-1 como representante titular da Secretaria Municipal de Comunicação junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear o servidor DONIZETI VIEIRA PINTO, matrícula nº 732214, como representante titular da Secretaria Municipal de Comunicação junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 79715/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/6345, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal dos Microempreendedores Individuais e das Micro e Pequenas Empresas.

ACIC - Comercial e Industrial de Campinas

Titular: Adriana Flosi

Suplente: Edvaldo de Souza Pinto

SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo

Titular: José Carlos Cavalcante

Suplente: Sílvio Glauco Rezende Rosa

SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Periciais, Informações e Pesquisas da Região Metropolitana de Campinas

Titular: Carlos Luiz B. Ehrenberg

Suplente: Rodrigo de Abreu Gonzáles

CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

Titular: Paula Carvalho

PORTARIA N.º 79718/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/14823, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2013, a cessão da servidora ANA MARIA CONSENTINO MULLER, matrícula nº 65050-1, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Grupo Hospitalar Conceição - vinculado ao Ministério da Saúde - Porto Alegre, mediante ressarcimento do ônus ao município de Campinas.

PORTARIA N.º 79719/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/8645, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a Sra. DILVA PEREIRA, matrícula nº 118414-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível I, junto ao Departamento Operacional da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 79720/2013

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal 12.985/2007, e com as informações constantes no protocolado nº

RESOLVE

Designar, o servidor EDSON DA CRUZ MARIA, matrícula nº 29297-4, RG: 10.726.037-2, CPF: 060.650.108-80, como Autoridade Sanitária nível I, a partir de 01/04/2013.

PORTARIA N.º 79721/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/16565, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a Pedido, a partir de 03/04/2013, o servidor JOSE THIAGO DE SOUZA DE CASTRO, matrícula nº 121267-2, do cargo de Técnico em Radiologia, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 79722/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/17107, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 73766/2011, que nomeou a servidora Isabel Cristina Seregatto, matrícula nº 38.233-7, representante suplente, da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a servidora Rosemary de Castro Barreto, matrícula nº 120.726-1, representante suplente, da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N.º 79724/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/10/40520, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 77859/2012, que nomeou a servidora Vera Lúcia Miranda de Carvalho, matrícula nº 58818-0, como Membro, junto à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar.

Nomear o servidor Márcio Vinícius Jaworski de Lima, matrícula nº 108353-8, como Membro, junto à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA N.º 79725/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/15279, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/04/2013, o item da portaria nº 880302-0, nomeou o servidor ROBSON DOS SANTOS CALDEIRA, matrícula nº 88030-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 01/04/2013, o item da portaria nº 75728/2012, que designou o servidor ALEXANDRE SILVA PAULO, matrícula nº 37510-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Setor de Combate a Pragas e Doenças, da Coordenadoria Setorial de Arborização e Conservação de Vias Públicas e Áreas Verdes, do Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/04/2013, o servidor ALEXANDRE SILVA PAULO, matrícula nº 37510-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 01/04/2013, o servidor JOSAIAS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 43599-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Setor de Combate a Pragas e Doenças, da Coordenadoria Setorial de Arborização e Conservação Vias Públicas e Áreas Verdes, do Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 79726/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/15342, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/04/2013, o item da portaria nº 66749/2006, que nomeou a servidora LILIAN MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 37217-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Contabilidade, da Coordenadoria Setorial Técnico-Financeira, do Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar a partir de 01/04/2013, o item da portaria nº 77452/2012, que designou a servidora GLAUCE GOULART DE SOUZA, matrícula nº 37018-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/04/2013, a servidora GLAUCE GOULART DE SOUZA, matrícula nº 37018-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Contabilidade, da Coordenadoria Setorial Técnico-Financeira, do Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79727/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/14817, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 25/03/2013, o item da portaria nº 69021/2008, que nomeou o servidor MARIO HERMENEGILDO DE MORAIS, matrícula nº 105.756-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - Vista Alegre, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 25/03/2013, a servidora TANIELLA CARVALHO MENDES, matrícula nº 109299-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - Vista Alegre, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79728/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/14818, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2013, o item da portaria nº 69361/2008, nomeou a servidora MARIA RODRIGUES NAVES, matrícula nº 97838-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Reabilitação Física e Doenças Reumáticas da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/03/2013, a servidora MARIA AMALIA GUERRA MONTEIRO, matrícula nº 67403-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto

ao Centro de Reabilitação Física e Doenças Reumáticas da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 79729/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/14815, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2013, o item da portaria n.º 74584/2011, que nomeou o servidor DANIEL GOULART RIGOTTI, matrícula n.º 252409, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Boa Vista, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/03/2013, o servidor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula n.º 97680-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Boa Vista, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79730/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/14469, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/04/2013, o item da portaria n.º 75409/2011, que nomeou o servidor ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 28234-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Suprimentos, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear a partir de 01/04/2013, o servidor ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 28234-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Higienização e Zeladoria do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear a partir de 01/04/2013, a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula n.º 65193-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Suprimentos, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 79731/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/13863, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 25/03/2013, o item da portaria n.º 74458/2011, que designou a servidora ISABEL PASSOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108256-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - Sudoeste, da Secretaria Municipal de Educação.

Designar a partir de 25/03/2013, a servidora ISABEL PASSOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108256-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - Sudoeste, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 79732/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/11307, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2013, o item da portaria n.º 47905/2001, que designou a servidora ROSANA MARIA VON ZUBEN PACCHI, matrícula n.º 00713-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/03/2013, a servidora MARIA AMELIA JORGE WASSALL, matrícula n.º 07062-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/03/2013, a servidora ROSANA MARIA VON ZUBEN PACCHI, matrícula n.º 00713-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79733/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/198, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2013, a cessão do servidor TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 103228-3, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Recife, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão a esta municipalidade.

PORTARIA N.º 79738/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/17713, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão Organizadora da "Semana Carlos Gomes"**

Secretaria Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Cultura: Claudiney Rodrigues Carrasco, matrícula n.º 125240-2

Diretor do Departamento de Cultura: Gabriel Guedes Rapassi, matrícula n.º 125091-4

Diretor do Departamento da Orquestra Sinfônica: Rodrigo Calvo Morte, matrícula n.º 125349-2

Secretaria Municipal de Educação

Rosângela Aparecida de Figueiredo, matrícula n.º 125270-4

Camara Municipal de Campinas

Thiago Ferrari

Conselho Municipal de Cultura

Fernanda dos Santos Faez

Wilson de Martini Marques

Academia Campinense de Letras

José Alexandre dos Santos Ribeiro

Academia Campineira de Letras e Artes

Sérgio Caponi

Conservatório Carlos Gomes

Léa M. Ziggianti Monteiro

Centro de Ciências, Letras e Artes

Marino Ziggianti

Associação Brasileira "Carlos Gomes" de Artistas Líricos - ABAL

Alcides Ladislau Acosta

Rotary Club Carlos Gomes

Vera Lúcia Pessagno Brésica

Banda Carlos Gomes

Wilson Dias

Coral Pio XI

Oswaldo Real

Unicamp - Universidade Estadual de Campinas - Departamento de Musica

Adriana Kayama

Membro Honorário

Niza de Castro Tank

Sandra Ciocci

PORTARIA N.º 79739/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/568, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 02/01/2013 a 28/02/2013 a servidora ROSENI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 119141-1, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear no período de 02/01/2013 a 28/02/2013, a servidora ROSENI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 119141-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Habitação Sudoeste, da Coordenadoria Especial de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA N.º 79741/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/12218, pela presente,

RESOLVE

Retificar os itens da portaria n.º 79544/2013, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso.

Onde se lê: Gabinete do Prefeito

Titular: Elaine Márcia Martins Tortello, Matrícula 110.281-8;

Leia-se: Gabinete do Prefeito

Titular: Eliane Márcia Martins Tortello, Matrícula 110.281-8;

Onde se lê: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Marcos Tadeu Medeiros Rosemberg Teixeira, Matrícula 27.904-8;

Leia-se: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Marcos Tadeu Medeiros Rosemberg Peixoto, Matrícula 27.904-8;

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Rosemary de Castro Barreto, Matrícula 120.726-1;

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Rogério de Oliveira Araújo Matrícula 102.970-3

PORTARIA N.º 79742/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/15383, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora ROSA PAULA SELHI, matrícula n.º 125503-7, representante titular da Coordenadoria da Mulher, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM.

RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Professores - Edital 007/2011

Em relação à convocação de Professor Adjunto II -Artes e PEB I - Educação Infantil, publicada na página 13 do Diário Oficial de 02/05/2013:

ONDE SE LÊ:

07/05/2012

LEIA-SE:

07/05/2013

Campinas, 03 de maio de 2013

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **CAPS III Sudoeste David Capistrano** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 13 de maio, das 11 às 13 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua Salomão Gebara, nº 136, Jardim Vista Alegre**, Campinas.

Campinas, 04 de abril de 2013

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 03 DE MAIO DE 2013

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Interessado: SMS Processo Administrativo n.º: 12/10/10. 641 Termo de Contrato n.º: 23/2012 Contratada: GERADORES CAMPINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos Grupo Moto Geradores, com fornecimento de peças e materiais de consumo.

Diante da análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 5,42% a partir de 22/05/2013.

Campinas, 03 de maio de 2013

DR. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ORDEM DE SERVIÇO 017/2013 - SG/CMDO DE 03/05/2013
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO ESPECIAL PARA OS
GUARDAS MUNICIPAIS ESTUDANTES**

CONSIDERANDO a necessidade precípua de se evitar quaisquer prejuízos ou solução de continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal de Campinas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação adequada do horário de trabalho dos guardas municipais estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de normatização no que se refere à composição das guarnições das equipes de patrulhamento de cada Base Operacional;
CONSIDERANDO o Princípio trazido em Lei Municipal no que tange ao horário dos servidores estudantes;
 O Superintendente Geral da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

- 1) A partir de 08 de maio o horário de trabalho no plantão 12 X 36 para os guardas municipais estudantes deverá ser, impreterivelmente, das 07h às 19h ou das 19h às 07h, de acordo com a necessidade do servidor, considerando-se o horário de aula;
- 2) O guarda municipal estudante deverá apresentar semestralmente ao seu Comandante de Base, declaração da Instituição Regulamentar de Ensino que comprove sua frequência em aula, sob pena de ser remanejado de imediato para o horário de regra das equipes de patrulhamento.
- Entende-se por guarda municipal estudante o servidor lotado na Guarda Municipal de Campinas devidamente matriculado e com frequência em Instituição Regulamentar de Ensino, nos termos do que preceitua o Governo Federal/MEC.
- 3) Compete ao Comandante de Base Operacional, providenciar o remanejamento dos servidores que necessitam do horário especial, ora estipulado, de modo que as guarnições sejam compostas por servidores que necessitam do benefício do horário. Desta forma as guarnições deverão ser formadas, preferencialmente, por 02 (dois) guardas municipais estudantes.
- 4) Caso não haja dentro da equipe dois servidores com a necessidade de horário especial, a guarnição deverá ser composta de forma que não haja prejuízo ao horário de serviço prestado, sendo assim, o guarda municipal não estudante, deverá cumprir o mesmo horário de seu parceiro estudante.
- 5) Caso não seja possível a composição de guarnição estipulada no item 4 (quatro) o guarda municipal estudante deverá ser remanejado para outra equipe, seja na mesma Base Operacional ou em outra distinta, a fim de formar dupla com outro servidor que tenha a mesma necessidade de horário.
- 6) O remanejamento de servidores nas equipes deverá ser feito conjuntamente pelo Comandante da respectiva Base Operacional de lotação e pela Superintendência de Planejamento da Guarda Municipal de Campinas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campinas, 03 de maio de 2013

EDSON RIZZO

Superintendência Geral - Comandante Da GMC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF
COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Protocolo: 2012/10/24329

Interessado: Maria José Delgado do Nascimento

Protocolo: 2013/50/218

Interessado: Patrícia Aparecida da Silva

Protocolo: 2013/10/8039

Interessado: Hugo Leonardo da Silva

Protocolo: 2013/70/307

Interessado: José Bastos de Jesus

Protocolo: 2013/10/13473

Interessado: Associação de Moradores da Vila Francisca

Protocolo: 2013/10/13475

Interessado: Associação de Moradores da Vila Francisca

Protocolo: 2009/10/44940

Interessado: Associação dos Moradores Jardim Ademar de Barros

Protocolo: 2013/60/258

Interessado: Adriana Dantas Silva Ferreira

Protocolo: 2013/60/259

Interessado: Leonardo Marques da Silva

Protocolo: 2013/60/264

Interessado: José Carlos Bento

Protocolo: 2013/60/260

Interessado: Aparecido Paulino Gomes

Protocolo: 2013/60/261

Interessado: Eunice Daniela Aparecida Claro

Protocolo: 2013/60/262

Interessado: Sebastião Paiva Junior

Protocolo: 2013/60/263

Interessado: Guilherme Rafael Alves

Protocolo: 2013/10/6116

Interessado: Moyses Ramos Cardoso de Freitas

Protocolo: 2009/10/41063

Interessado: Marcelo Aparecido Mariano

Protocolo: 2012/10/42456

Interessado: São Prudencio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Protocolo: 2007/10/547

Interessado: Cássio de Oliveira Manuel

Protocolo: 2013/10/13473

Interessado: Cássio de Oliveira Manuel

Protocolo: 2013/10/13473

Campinas, 30 de abril de 2013

MANUEL LIMA

COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3423.64.66.0573.00000	14701	"JARDIM PARANAPANEMA"	17	2013/156/1388
"JACY NOGUEIRA PENIDO"	3343.13.81.0481.00000	12731	"JARDIM NOVO MARACANA"	39	2012/156/6479
"OSCAR DA COSTA MARQUES NETO"	4311.52.07.0073.00000	15049	"JARDIMCONCEIÇÃO SOUSAS"	19	2013/156/1280

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos descritos e localizados neste município, para notificá-los na forma da Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS HENRIQUE BARBOSA"	3432.33.44.0284.01001	14001	"JARDIM DO TREVO"	6	2013/156/516

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDGAR BUSATO"	3421.51.45.1108.01001	14191	"VILA ELIZABETE"	4	2013/156/554
"PEDRO MELAN-CHAUSKI"	3432.61.46.0001.01001	13996	"JARDIM DO TREVO"	1UNI	2013/156/514

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	14987	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2012/156/3355
"CARLOS HENRIQUE BARBOSA"	3432.33.44.0284.01001	13998	"JARDIM DO TREVO"	6	2013/156/516
"EDGAR BUSATO"	3421.51.45.1108.01001	14190	"VILA ELIZABETE"	4	2013/156/554
"ESPOLIO DE HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3423.64.66.0573.00000	14699	"JARDIM PARANAPANEMA"	17	2013/156/1388
"OSCAR DA COSTA MARQUES NETO"	4311.52.07.0073.00000	15047	"JARDIMCONCEIÇÃO SOUSAS"	19	2013/156/1280
"PAULO MUNIZ MATOS COSTA"	5213.54.57.0267.00000	14790	"JARDIM SAO DOMINGOS"	38	2012/156/4323

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3423.64.66.0573.00000	14700	"JARDIM PARANAPANEMA"	17	2013/156/1388
"JACY NOGUEIRA PENIDO"	3343.13.81.0481.00000	12730	"JARDIM NOVO MARACANA"	39	2012/156/6479
"OSCAR DA COSTA MARQUES NETO"	4311.52.07.0073.00000	15048	"JARDIMCONCEIÇÃO SOUSAS"	19	2013/156/1280

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS HENRIQUE BARBOSA"	3432.33.44.0284.01001	14000	"JARDIM DO TREVO"	6	2013/156/516
"EDGAR BUSATO"	3421.51.45.1108.01001	14192	"VILA ELIZABETE"	4	2013/156/554
"PEDRO MELANCHAUSKI"	3432.61.46.0001.01001	13997	"JARDIM DO TREVO"	1UNI	2013/156/514

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	1003/2013	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2012/156/3355
"PAULO MUNIZ MATOS COSTA"	5213.54.57.0267.00000	866/2013	"JARDIM SAO DOMINGOS"	38	2012/156/4323

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CESAR AMELIO PEREIRA NETTO"	3461.21.42.0305.00000	741/2013	"PQ JAMBEIRO"	25	2011/70/7060
"ROSILANE APARECIDA MOREIRA DE SOUZA"	3454.12.07.0147.01001	648/2013	"PARQUE EL-DORADO"	17	2012/156/6597

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CESAR AMELIO PEREIRA NETTO"	3461.21.42.0305.00000	740/2013	"PQ JAMBEIRO"	25	2011/70/7060
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3334.31.53.0249.00000	853/2013	"PARQUE VALENCA - CONTINUAÇÃO"	2	2012/156/4882

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	1002/2013	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2012/156/3355
"CANDIDA PASSOS"	3234.54.39.0229.01001	760/2013	"SUBDIVISAO DE HELENA ROTUOLO"	2	2012/156/6473
"PAULO MUNIZ MATOS COSTA"	5213.54.57.0267.00000	868/2013	"JARDIM SAO DOMINGOS"	38	2012/156/4323
"PAULO ROBERTO MARTINS"	3433.21.62.0332.01001	1101/2013	"JARDIM SANTA LUCIA"	17	2012/156/5992

Campinas, 30 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2007/70/3882

Interessado: Mauricio Sartori

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 58157, 67620, 67621, 67622, 0389 e 0390.

Campinas, 12 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2009/70/2209

Interessado: Maria Helena Miguel

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei.

Campinas, 19 de abril de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção da medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PEIXOTO"	3443.41.46.0257.00000	15876	"PARQUE DA FIGUEIRA"	15	2012/156/1398
"ANTONIO PEIXOTO"	3443.41.46.0171.00000	15798	"PARQUE DA FIGUEIRA"	9	2012/156/1393

"CASA GRANDE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3322.42.20.0066.00000	15402	"PARQUE SANTA BARBARA - 1 PARTE"	19	2013/156/819
"EMPRESA INVESTIMEN- TOS CAMPINAS LTDA"	3343.34.75.0001.00000	16243	"RESI- DENCIAL COSMOS"	1	2013/156/661
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.34.0514.00000	15709	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	1	2013/156/568
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.35.0374.00000	15701	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	2	2013/156/562
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.34.0560.00000	15706	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	5	2013/156/564
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.42.0354.00000	15841	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	1	2012/156/4749
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.35.0438.00000	15750	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	6	2012/156/6401
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3233.64.34.0628.00000	15708	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	7	2013/156/566
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3251.32.86.0460.00000	15819	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	6	2012/156/5513

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO- MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCO- LO
"ANGELO PITTON FILHO"	3432.44.46.0395.01001	16317	"JARDIM DO LAGO"	23	2012/156/5899
"ARY DIAS DOS SANTOS FILHO"	3263.52.19.0148.01001	15281	"VILA NO- GUEIRA"	8	2013/156/392
"FRANCISCO A MARIA DE PAOLIS"	3234.53.02.0075.01001	15718	"JD STA GENEBRA"	33	2013/156/1247

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPRO- MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCO- LO
"AMERICO LAERTE DA CRUZ BATISTA"	3421.34.69.0697.01001	13614	"JARDIM FLAM- BOYANT"	57	2012/156/6002
"ANGELO PITTON FILHO"	3432.44.46.0395.01001	16316	"JARDIM DO LAGO"	23	2012/156/5899
"ANTONIO PEIXOTO"	3443.41.46.0171.00000	15797	"PARQUE DA FIGUEIRA"	9	2012/156/1393
"ANTONIO PEIXOTO"	3443.41.46.0257.00000	15875	"PARQUE DA FIGUEIRA"	15	2012/156/1398
"ARY DIAS DOS SANTOS FILHO"	3263.52.19.0148.01001	15280	"VILA NO- GUEIRA"	8	2013/156/392
"ASSOC PRINCESA ISABEL EDUC CULT- URA"	5142.31.29.0111.00000	15597	"JARDIM SANTA MARIA - 2 GLEBA"	5	2012/70/130
"CASA GRANDE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3322.42.20.0066.00000	15400	"PARQUE SANTA BARBARA - 1 PARTE"	19	2013/156/819

"EMPRESA INVESTI- MENTOS CAMPINAS LTDA"	3343.34.75.0001.00000	16242	"RESI- DENCIAL COSMOS"	1	2013/156/661
"ESPOLIO DE HORACIO MONTE- NEGRO DE FREITAS"	3423.64.58.0392.00000	15788	"JARDIM PARANAPA- NEMA"	50	2013/156/254
"HORACIO MONTE- NEGRO DE FREITAS"	3424.43.08.0290.00000	15821	"JARDIM PARANAPA- NEMA"	14	2012/156/4379
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.35.0374.00000	15699	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	2	2013/156/562
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.42.0354.00000	15839	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	1	2012/156/4749
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.34.0560.00000	15702	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	5	2013/156/564
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3251.32.86.0460.00000	15818	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	6	2012/156/5513
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.34.0628.00000	15707	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	7	2013/156/566
"LUIS CAR- LOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0393.00000	15852	"PARQUE DA FIGUEIRA"	26	2012/156/1409

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO- MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCO- LO
"ANTONIO PEIXOTO"	3443.41.46.0171.00000	15799	"PARQUE DA FIGUEIRA"	9	2012/156/1393
"ANTONIO PEIXOTO"	3443.41.46.0257.00000	15877	"PARQUE DA FIGUEIRA"	15	2012/156/1398
"CASA GRANDE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3322.42.20.0066.00000	15401	"PARQUE SANTA BARBARA - 1 PARTE"	19	2013/156/819
"EMPRESA INVESTI- MENTOS CAMPINAS LTDA"	3343.34.75.0001.00000	16244	"RESI- DENCIAL COSMOS"	1	2013/156/661
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.35.0374.00000	15700	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	2	2013/156/562
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.34.0560.00000	15704	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	5	2013/156/564
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.42.0354.00000	15840	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	1	2012/156/4749
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3251.32.86.0460.00000	15820	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	6	2012/156/5513
"JDE EMPREE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA"	3233.64.35.0438.00000	15751	"RESI- DENCIAL VITORIA ROPOLE"	6	2012/156/6401

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANGELO PITTON FILHO"	3432.44.46.0395.01001	16318	"JARDIM DO LAGO"	23	2012/156/5899
"ARY DIAS DOS SANTOS FILHO"	3263.52.19.0148.01001	15282	"VILA NOGUEIRA"	8	2013/156/392
"FRANCISCO A MARIA DE PAOLIS"	3234.53.02.0075.01001	15719	"JD STA GENEBRA"	33	2013/156/1247

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CASA GRANDE EMPIMOBILIÁRIOS LTDA"	3322.53.41.0182.00000	1436/2013	"PARQUE SANTA BARBARA - 1 PARTE"	21	2012/156/275
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3424.43.08.0301.00000	1572/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	13	2012/156/3745
"JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.64.62.0300.00000	1597/2013	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE"	7	2012/156/4869
"JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.64.42.0367.00000	1660/2013	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE"	2	2012/156/4750

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3424.43.08.0290.00000	1604/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	14	2012/156/4379
"LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0393.00000	1634/2013	"PARQUE DA FIGUEIRA"	26	2012/156/1409
"LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0141.00000	1569/2013	"PARQUE DA FIGUEIRA"	6	2012/156/1391

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio, conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários

a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLARICE ROMANA GOMES DOS REIS E OUT"	3423.14.81.0001.01001	980/2013	CENTRO	1	2012/156/1722

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PAULO CESAR ALVES CARVALHO"	3214.61.65.0645.00000	1107/2013	"CHACARAS STA MARGARIDA"	1	2012/156/2960
"RENATO DE SILOS RUAS"	3423.32.61.1443.01001	959/2013	"JARDIM DAS PAINEI-RAS"	5	2012/156/3533

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CASA GRANDE EMPIMOBILIÁRIOS LTDA"	3322.53.41.0182.00000	1434/2013	"PARQUE SANTA BARBARA - 1 PARTE"	21	2012/156/275
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3423.64.66.0050.00000	1541/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	45	2012/156/3366
"JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.64.62.0300.00000	1595/2013	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE"	7	2012/156/4869
"JOAQUIM AMADO SOUTO"	1454.34.19.0703.00000	1157/2013	"CHACARA VALE DAS GARCAS"	7	2012/156/4045
"NEIMAR BENATTI DE JESUS MARTINS"	3234.11.11.0388.00000	1510/2013	"VILA SANTA ISABEL - BG"	27	2012/156/2661

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3423.64.66.0066.00000	1535/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	44	2012/156/3367
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3424.43.08.0301.00000	1570/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	13	2012/156/3745

"LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0141.00000	1567/2013	"PARQUE DA FIGUEIRA"	6	2012/156/1391
"RENATO DE SILOS RUAS"	3423.32.61.1443.01001	958/2013	"JARDIM DAS PAINEL-RAS"	5	2012/156/3533
"TERESA MARAZ"	3334.33.99.0294.00000	1505/2013	"PARQUE VALENCA CONTINUA-CAO"	11	2012/156/1454

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CASA GRANDE EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA"	3322.53.41.0182.00000	1435/2013	"PARQUE SANTA BARBARA - 1 PARTE"	21	2012/156/275
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3424.43.08.0301.00000	1571/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	13	2012/156/3745
"HORACIO MONTE-NEGRO DE FREITAS"	3424.43.08.0290.00000	1603/2013	"JARDIM PARANAPANEMA"	14	2012/156/4379
"IDA BETTELLA BACCO"	3263.41.64.0506.01001	757/2013	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	8-A	2012/156/6467
"JDE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.64.62.0300.00000	1599/2013	"RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE"	7	2012/156/4869
"JDE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.64.42.0367.00000	1662/2013	"RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE"	2	2012/156/4750
"LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0141.00000	1568/2013	"PARQUE DA FIGUEIRA"	6	2012/156/1391
"LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0393.00000	1633/2013	"PARQUE DA FIGUEIRA"	26	2012/156/1409
"TERESA MARAZ"	3334.33.99.0294.00000	1506/2013	"PARQUE VALENCA CONTINUA-CAO"	11	2012/156/1454

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DURVALINA MAROLATO RAUL"	3441.61.61.0170.01001	1116/2013	"VILA JOAQUIM INACIO"	7	2012/156/5706
"SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA"	3441.11.03.0660.00000	1320/2013	"JARDIM DO TREVO"	8	2012/156/5024

Campinas, 02 de maio de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS

Prot.10/11/8453 Mauricio Bellucci

INDEFERIDOS

Prot.13/11/1572 Hospital Centro do Coração - Prot.13/10/18746 Milton Sadao Higa

INDEFIRO O RECURSO

Prot.12/11/14123 Wesley R Narino

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.13/11/5762 João Ap. B dos Reis - Prot.13/11/4882 Geraldo J de Souza - Prot.13/11/94

Jodil Investimentos e Participações Ltda - Prot.12/11/13650 Eduardo F Aguiar -

Prot.11/11/7930 Andre Marques Jr

Campinas, 03 de maio de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

Prot.13/11/2278 Cristiane P B Morelli - Prot.13/11/4885 Possato Constr. e Com. Ltda -

Prot.12/11/11900 Maria L Dalben - Prot.13/11/2492 Aurelio Niero Neto - Prot.13/11/1878

Jose R de Mello Filho - Prot.13/11/1414 Franco Cacioppolini Jr - Prot.13/11/1093 Fabio

A Bulgareli - Prot.13/11/981 Sebastião P de Aguiar - Prot.13/11/687 Najala C dos Santos -

Prot.13/11/2062 Sandrimarcio Castro - Prot.13/11/635 Rodaldo de Seixas - Prot.12/11/14314

Tatiane A Tonetti - Prot.12/11/12898 Rafael de C A Crude - Prot.13/11/2773 Paulo T Mat-

sura

INDEFERIDOS

Prot.13/11/4472 Amigos da Criança C E Fé e Amor - Prot.13/17/457 SAPEC Agro Brasil

Ltda - Prot.13/11/5188 Kezia P Valenzuela - Prot.13/11/5011 Luiz F Latorre Siqueira

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.00/54757 Dimas de Souza Araujo - Prot.71/24541 Argeu Duarte - Prot.13/10/10991

Jose H das G de Vuono - Prot.13/11/5164 Irineu Montilha Filho - Prot.13/11/5125 Walter de

Carvalho Filho - Prot.96/56683 Maria F Marques - Prot.88/19094 Euzaiaki D de Almeida -

Prot.10/11/621 Rodolfo C Villa Do Miu - Prot.13/11/2729 Theodor Knoch

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR,

GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

Prot.10/17/2658 Roberto Rocha Com. de Auto Peças Ltda - INT nº 56855

Prot.06/10/32691 Zick Zack Promoções e Particip. Ltda - INT nº 58099

Prot.12/11/8363 João Aquilino de Souza Coelho - AIM nº 22396

Campinas, 03 de maio de 2013

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável entre 29/04/2013 à 03/05/2013.

REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 29/04/2013 a 03/05/2013							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SB = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL							
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2013/10/19066	26/4/2013	IV	ETM	A C Master e Ferramentaria LTDA - ME	Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas	Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas	Rua Miguel Cascardi Júnior, 64 - Jd. São José (Viracopos)
2013/10/19070	29/4/2013	III	ATZ	Pirelli Pneus Ltda.	Corte de árvore isolada	Corte de 01 espécime de Flamboyant	Avenida John Boyd Dunlop, nº. 6800 - Campo Grande
2013/10/19072	29/4/2013	III	ATZ	Sociedade dos Irmãos do Congregação de Santa Cruz	Supressão de Vegetação	Supressão de 11 árvores nativas	Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº. 151 - Notre Dame
2013/10/19080	30/4/2013	IV	ETM	Sérgio Barcelos	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Rua Alfredo da Costa Figo, 280. Jardim Santa Cândida.
2013/10/19079	30/4/2013	IV	ETM	Eronidina Oliveira de Moraes	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	Av Alexander Graham Bell, 201. Techno Park.
2013/10/19078	30/4/2013	IV	LO	Restaurart Restauração e Confeção de Móveis LTDA ME	Fabricação de móveis com predominância de madeiras	Fabricação de móveis com predominância de madeiras	Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1404. Jardim do Trevo.
2013/10/19095	30/4/2013	I	LI	Barros Pimentel Engenharia e comércio LTDA	Construção residencial multifamiliar vertical HMV - 1	Construção residencial multifamiliar vertical HMV - 1 com 102 unidades.	Rua Álvaro Silveira Leite, 43. Bairro Satélite Iris.
2013/10/19066	2/5/2013	IV	ETM	Vilmar Feliz Trombetta	Fabricação de componentes automotivos	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Av. Marginal Sul, nº802 - Zona Rural
2013/10/19098	3/5/2013	I	ETM	Coriandrum Empreendimentos S/A	Construção Habitacional Multifamiliar Vertical HMV5	Área total construída: 17.701,79m²; Número de torres: 02 com 10 pavimentos e 01 com 12 pavimentos. Total de unidades: 201.	Avenida Baden Powell, Lt. 28F-1 - Chácara Eglantina
2013/10/19099	3/5/2013	III	ATZ	Consórcio Construtor Viracopos	Intervenção em APP	Intervenção em 1.000,00m² em APP	Rodovia Santos Dumont, km 66 - Parque Viracopos
2013/10/19100	3/5/2013	IV	ETM	Luciano Francisco Camuri	Fabricação de Sistema de Freios para Veículos Automotores	Fabricação de Sistema de Freios para Veículos Automotores	Rua João Felipe Xavier da Silva, nº. 384 - Vila São Bernardo

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 29/04/2013 a 03/05/2013						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2012/10/17539	LI 026/2013-I	BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV-1	AVENIDA DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN, 2760 - SATÉLITE IRÍS	2/5/2015
III	2012/10/53988	ATZ Nº 26/2013 - III	IVAIR ANTÔNIO VAZ DE LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DO CASTELO, 107 - VILA LEMOS	29/4/2014
III	2010/10/32098	ATZ Nº 27/2013 - III	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ENTRES AS RUAS JUVENAL DE OLIVEIRA E MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA - JARDIM SÃO DOMINGOS	29/4/2015
III	2012/10/34339	ATZ Nº 28/2013 - III	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MERCEDES BENS, 580 - DISTRITO INDUSTRIAL	30/4/2015

Campinas, 03 de maio de 2013
ROGÉRIO MENEZES
 Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº 2011/10/38628

Interessado: **Techno Plast Indústria e Comércio de Produtos Injetados**

Comparecer na Secretaria Municipal de Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias, para prestar esclarecimentos, após o prazo o mesmo será arquivado.

Obs: Favor agendar anteriormente. Fone 2116-0104.

Campinas, 03 de maio de 2013
PATRICIA NEVES BARBOSA
 Coordenadora/CCLA-SVDS - Matr: 125.855-9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2012/10/56785

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Solicita-se o comparecimento de Flávio Milori e/ou Adalberto Milori Júnior à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, num prazo de 30 dias a contar da publicação deste, para ciência e esclarecimentos. Agendar dia e horário com o eng.º Vitor Assunção, através do telefone 2116-0104.

Campinas, 03 de maio de 2013

VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO
 Engº Civil - Matrícula: 123.229-0 - SMVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE nº 003/2013 - **PROTOCOLO** nº 2013/16/00012 - **CONTRATO** nº 007/2013 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação e publicação das demonstrações contábeis da Contratante referente ao exercício de 2012, no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Folha de São Paulo Cotidiano Campinas. Empresa: **ALFREDO CONTARELLI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** - CNPJ nº 01.742.560/0001-84 - **Valor:** Pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, fará jus a Contratada à remuneração de R\$ 47.980,00, para a publicação no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e R\$ 27.350,00 para a publicação no Jornal Folha de São Paulo (Caderno Cotidiano Campinas), perfazendo o total de R\$ 75.330,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta reais). **Vigência:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 08/05/2013.

MÁRIO DINO GADIOLI
 Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A., em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no período de 01/04 a 30/04/13, através da Gerência de Licitações e Contratos - Diretoria Administrativa e Financeira, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, sito à Rua Dr. Sallés Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av.Pref. Faria Lima, s/ nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Pq. Itália, Campinas-SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A)** Pregão Presencial nº56/2013 - Prot. nº.1097/2012: Aquisição de material hospitalar (agulha de aspiração e outros), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14:00h do dia, 17/05/2013; **B)** Pregão Presencial nº57/2013 - Prot. nº. 1106/2012: Aquisição de material hospitalar (cateter, concetração para diálise e outros), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09:00h do dia, 20/05/2013; **C)** Pregão Presencial nº58/2013 - Prot. nº. 1107/2012: Aquisição de material hospitalar (luvas), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09:00h do dia, 21/05/2013; **D)** Pregão Presencial nº66/2013 - Prot. nº. 349/2013: Contratação de empresa para reforma das persianas e telas mosquiteiras milimétricas do edifício da hotelaria/internação, a abertura dar-se-á às 09:00h do dia, 16/05/2013; **E)** Pregão Presencial nº67/2013 - Prot. nº. 344/2013: Contratação de empresa de esterilização através de óxido de etileno, por um período de 12 (doze) meses, a abertura dar-se-á às 14:00h do dia, 16/05/2013; **F)** Pregão Presencial nº68/2013 -

Prot. nº. 332/2013: Contratação de empresa para locação de ventilador microprocessado e monitor multiparamétrico, mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09:00h do dia, 17/05/2013; Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 06/05/2013, através do site: www.hmmg.sp.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 03 de maio de 2013
ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO
 Pregoeiro HMMG

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 001/2013.

Protocolo: 086/2013

Partes: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e Associação Educacional ATMO (KANAEMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL KENNEDY).

Objeto: A conjunção de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenentes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.

Campinas, 03/05/2013.

ARTHUR SARTI

DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

COMUNICADO

Comunicamos ao candidato **THIAGO HENRIQUE LOPES RIBEIRO** que em **29/04/2013**, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo **Técnico em Informática II - Atendimento ao Usuário**, referente ao **Concurso IMA 01/2009**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 03 de maio de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **RAFAEL DA SILVA CASAVELHA** portador do **R.G. 36.599.170-3**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Técnico de Informática II - Atendimento ao Usuário**, para o qual foi aprovado e classificado em **15º** lugar no Concurso Público **01/2009** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 03 de maio de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos a candidata **GIOVANNA MANENTE AVANCI** que em **25/04/2013**, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo **Técnico em Informática II - Desenvolvimento**, referente ao **Concurso IMA 01/2009**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 03 de maio de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES** portador do **R.G. 37.384.730-0**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo Técnico em Informática II - Desenvolvimento, para o qual foi aprovado e classificado em 19º lugar no Concurso Público 01/2009 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 03 de maio de 2013
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. RICIERI ROCHA CONZ, portador do R.G. 30.964.464-1, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo Analista de Sistemas Jr. Ênfase em Desenvolvimento, para o qual foi aprovado e classificado em 58º lugar no Concurso Público 01/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 03 de maio de 2013
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as candidatas abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratarem de suas admissões no cargo Operador I - Teleatendimento, para o qual foram aprovadas e classificadas no Concurso Público 01/2011 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

- 1- REGIANE SANTANA SILVA portadora do RG. 42.346.829-7 - Classificada em 55º lugar;
- 2- RITA MARIA DE SOUZA portadora do RG. 12.438.575-8 - Classificada em 56º lugar;
- 3- ADRIANA CORREIA GOMES portadora do RG. 44.790.571-5 - Classificada em 57º lugar;
- 4- SANDRA MARA CRESPIM LUCIANO portadora do RG. 19.628.497-1 - Classificada em 58º lugar.

Campinas, 03 de maio de 2013
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos a candidata CRISTIANE DA SILVA VELHIDO que em 29/04/2013, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo Operador I - Teleatendimento, referente ao Concurso IMA 01/2011. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 03 de maio de 2013
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as candidatas abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratarem de suas admissões no cargo Operador I - Teleatendimento, para o qual foram aprovadas e classificadas no Concurso Público 01/2012 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

- 1- THAYSE DANTAS NÓBREGA portadora do RG. 55.769.030-4 - Classificada em 1º lugar;
- 2- OLIVIA CALIL LUCHESI portadora do RG. 32.954.453-6 - Classificada em 2º lugar;

Campinas, 03 de maio de 2013
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2012 Pregão Eletrônico n° 018/2012 - Processo Licitatório n° 022/2012

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos, editais, balanços, notas, portarias, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da CONTRATANTE, a serem veiculados em jornal de grande circulação e de abrangência estadual e Diário Oficial do Estado de São Paulo. Detentora: W&M PUBLICIDADE LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 04/08/2012. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	500	CM/COLUNA	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	132,60	66.300,00
1	2	250	CM/COLUNA	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	50,00	12.500,00
TOTAL						78.800,00

ASSESSORIA JURÍDICA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
 Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n° 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de abril de 2013.

I - ADMITIDOS			
Matrícula	Nome	Cargo	Unidade de Lotação
00001963	MARIZETE CARDOSO GONÇALVES	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001964	WILLIAM NASCIMENTO MELO SOARES	Assistente Administrativo I - Digitador	IMA S.A.
00001965	SILVIA TONOCK DE CAMARGO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001966	ANRELI FABIANA ROCHA MACHADO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001967	MARIA INES VALERIO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001968	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE MESQUITA ROCHA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001969	FABIANA DOS SANTOS COELHO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001970	LILIAN KELLEN DA SILVA	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001971	EVELINE DE SOUZA VIANA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001972	MARIANA PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001973	ANA PAULA SOUSA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001974	FLAVIA RAQUEL RAAD CAMARGO SEABRA DE MATTOS	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001975	MARIA FILOMENA VENTURI	Assessor Administrativo	IMA S.A.
00001976	WLADIMIR ABREU DOS SANTOS	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001977	FERNANDO SOARES MOREIRA DA SILVA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001978	TATIANA REGINA LOPES	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001979	JULIANA SANDOVAL SA SILVEIRA BATISTA	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001980	JOCIANE VIEIRA	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001981	BRUNA DE ASSIS UCHOA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001982	TATIANA ROBERTA CONCEICAO DOS SANTOS BONFIM	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001983	JOSE APARECIDO BATISTA	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001984	THAIS RAQUEL SIMOES SIGNORETTI GUIMARAES	Analista Adm. Jr. - Cargos, Carreiras e Salár	IMA S.A.

II - DESLIGADOS			
Matrícula	Nome	Cargo	Unidade de Lotação
00001229	MARIANA VICENTIN MACHADO BASSAN	Agente II - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001384	ANDRE GUSTAVO FERNANDES DE CASTRO	Téc. Informática II - Desenvolvimento	IMA S.A.
00001431	VANESSA TIEMI KINOSHITA GUERMANDI	Assessor Jurídico	IMA S.A.
00001482	SUZI KETLY DA COSTA REGINALDO	Analista Sistemas Jr - Sist. e Negócios	IMA S.A.
00001604	CRISTIANE LEITE DE OLIVEIRA	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001608	KATHLEN FRANCIELLE LONGUINI GOMES	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001862	IVANETE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001879	THIAGO MANTOANELLI NOBRE	Téc. Informática II - Atend. ao Usuário	IMA S.A.
00001906	MARIA CRISTINA HARUE TOYOMURA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001942	MONICA CRISTINA BRAZ LOPES	Operador I - Teleatendimento	IMA S.A.
00001943	SERGIO SILVA GONZALEZ	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001949	ROBERTO FERNANDO FRANCOZI	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001951	CARLOS HENRIQUE LAGO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001965	SILVIA TONOCK DE CAMARGO	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.
00001968	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE MESQUITA ROCHA	Agente I - Atendimento e Informações	IMA S.A.

Campinas, 03 de maio de 2013
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2010/90025; Dispensa de Licitação 214/20101; Contratada: Radiadores Aliança Ltda; Objeto: manutenção em radiadores de veículos da SANASA; Vig. Prorrogação: 03 meses; Valor Adit.: R\$2.619,67.
 Aditamento n.3 ao Contrato n. 2010/90036; Convite 22/2010; Contratada: Ploteng Reprografia e Projetos Ltda; Objeto: serviços de plotagem; Valor Adit.: R\$5.355,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

05A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 05A. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2013 (TERÇA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NA SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, SITUADA NA RUA BURITI, S/Nº (ESTRADA DE SOUZAS), BAIRRO DAS PALMEIRAS.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 05a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 07 de maio de 2013 (terça-feira), às 20:00hs, na Sociedade Hípica de Campinas, situada na Rua Buriti, s/nº (Estrada de Souza), Bairro das Palmeiras, oportunidade em que será entregue Diploma Ana Nery a Edleusa Barbosa da Silva e a Rita de Cássia Fernandes Selvaggio.

Campinas, 03 de maio de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

06ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Administração Pública informa que realizará Audiência Pública no dia 13 de maio de 2013, às 09h30, no Plenário do Legislativo, localizado na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão do seguinte item:

Projeto de Lei Ordinário n° 93/2013, Processo n° 213.003, de autoria do Executivo Municipal, que "Cria a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá Outras Providências".

Campinas, 03 de maio de 2013

VEREADOR PAULO GALTÉRIO

Presidente Da Comissão De Administração Pública

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA****C.N.P.J. 67.991.521/0001-29****BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011**

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	115.961	- 5.661	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	104.527	104.527
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			FORNECEDORES	10.922	166.736
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	30.000		CONTAS A PAGAR	5.300	5.300
FUNDAÇÃO FEAC	12.515	5.936	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	110.830	83.877
ADIANTAMENTOS			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	87.698	67.448
OUTROS VALORES A RECEBER	36.592	36.592	CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		
TOTAL DO CIRCULANTE	195.068	36.867	FUNDAÇÃO FEAC	11.335	10.677
			CO-FINACIMENTO MUNICIPAL	30.000	-
NÃO CIRCULANTE			TOTAL DO CIRCULANTE	360.613	438.565
			NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	935.481	928.266	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	914.790	914.790	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.580.210	1.332.320
			AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	-	30.000
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	1.850.270	1.843.055	SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	104.515	79.037
			TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	1.684.725	1.441.357
TOTAL ATIVO	2.045.338	1.879.922	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.045.338	1.879.922
			DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011		
RECEITAS	2012	2011	DESPESAS	2012	2011
RECEITAS PRÓPRIAS	1.307.144	1.215.569	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.592.044	1.571.191
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	-	97.068	APOIO AOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE	90.000	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	-	-	SERV. DE ACOLHIMENTO INST. PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	-	-
OUTRAS RECEITAS	3.574	7.661	TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.682.044	1.571.191
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.471	-	TOTAL DAS DESPESAS	1.682.044	1.571.191
PARCERIAS COM ENT. SEM FINS LUCRATIVOS			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO/(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO	104.515	79.037
CONVÊNIO FUNDAÇÃO FEAC	40.792	27.703	AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES		
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	1.353.981	1.348.001	FINANCEIRAS		
RECEITAS DO PODER PÚBLICO			ROBERTO GERALDO DA SILVA		
CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	264.074	161.990	PRESIDENTE		
FMAS - SMCAS - MUNICIPAL	264.074	161.990	THIAGO BARBOZA GERMANO		
TOTAL DE CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	264.074	161.990	CT CRC - 1SP281322/0-7		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO					
ISENÇÃO COTA PATRONAL	168.504	140.237			
TOTAL DAS RECEITAS DO PODER PÚBLICO	432.578	302.227			
TOTAL RECEITAS	1.786.559	1.650.228			

CAA - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO*Balço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e de 2011***BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011**

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.547,87	959,29	OBRIGAÇÕES	48.866,14	32.647,04
CAIXA	3.547,87	959,29	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	13.538,90	2.516,71
CREDITOS A RECEBER	1.022,26	416,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	827,24	130,33
ADIANTAMENTO DE EMPREGADOS	1.022,26	416,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO Á PAGAR	34.500,00	30.000,00
TOTAL DO CIRCULANTE	4.570,13	1.375,29	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	48.866,14	32.647,04
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	958,06	958,06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00
BENS SEM RESTRIÇÕES	958,06	958,06	PROVISÃO P/ CONTINGÊNCIA TRABALHISTA	0,00	0,00
			JUROS S/CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	48.866,14	32.647,04
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			DÉFICT /SUPERAVIT DO EXERCÍCIO-ANOS ANTERIORES	-30.313,69	-30.313,69
			DÉFICT /SUPERAVIT DO EXERCÍCIO-ANO CORRENTE	-13.024,26	
TOTAL DO ATIVO	5.528,19	2.333,35	TOTAL DO PASSIVO E DO PL	5.528,19	2.333,35

**DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011**

	2012	2011
RECEITAS OPERACIONAIS	82.257,60	4.958,06
SEM RESTRIÇÃO	9.000,00	4.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	9.000,00	4.000,00
RECEITAS DE SUBVENÇÃO/CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIOS	73.257,60	958,06
FMS-SMCAIS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	71.618,40	958,06
FMDCA-EVENTUAIS	1.629,52	0,00
RENDIMENTOS DE APLIC. CO-FINANCIAMENTO	9,68	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	95.281,86	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: SÓCIO EDUCATIVO -	73.257,60	
SALÁRIOS	56.418,30	
ENCARGOS	16.839,30	
PROGRAMA: SÓCIO EDUCATIVO - RECURSOS PROPRIOS	22.024,26	35.271,75
SALÁRIOS	11.032,88	12.310,00
ENCARGOS SOCIAIS	4.834,38	7.572,62
MATERIAL DE CONSUMO	18,00	763,34
MATERIAL PEDAGÓGICO	0,00	954,95
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.772,00	12.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	154,91	530,60
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.140,24
DESPESAS BANCARIAS	351,00	0,00
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	2.861,09	0,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-13.024,26	30.313,69

ELISE HUMBERTO MENEGALLI
 PRESIDENTE
EMILIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
 CRC-SP 273254/O-0

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

I CONTEXTO OPERACIONAL .

NOTA 01

A Entidade “**CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO**”, CNPJ 12.963.032/0001-71 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimentos de forma continuada , permanente e planejada através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal .

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II - RESUMOS DAS PRATICAS CONTÁBEIS .

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis ate o exercícios seguinte, e foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis .

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados ate a data do Balanço, com base no regime de competência .

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ jurídicas. No ano de 2012 a entidade recebeu as seguintes doações .

a) Pessoa Física / Jurídicas. R\$ 9.000,00

III DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade recebeu no ano de 2012 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Publico. Atuou exclusivamente na área de Assistência Social na execução de serviços de:

- (a) serviços convivência e Fortalecimento de vínculos 06 a 14 anos e;

- (b) serviços convivência e Fortalecimento de vínculos 15 a 24 anos , com um custo total no valor de R\$ 73.257,60 que foram custeados da seguinte formas :

Subvenções Governamentais . R\$ 73.257,60 77,00%

Total Recursos Publico. R\$ 73.257,60 77,00%

Recursos Próprios da Entidade . R\$ 22.024,26 23,00%

Total Geral R\$ 95.281,86 100%

7 ASSISTENCIA SOCIAL

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 73.257,60, e utilizou recursos próprio no valor de R\$ 22.024,26, perfazendo o custo total de 95.281,86. A Entidade atendeu 120 usuários , com custo per capita no valor de R\$ 794,01 por ano.

DEMONSTRAÇÕES DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMDCA/ PERIODICOS	FMDCA/ EVENTUAIS	FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	FMAS PETI MUNICIPAL	FMAS PETI FEDERAL	ISENÇÃO DA CONTA PATRONAL	TOTAL DOS RECURSOS PUBLICOS	RECURSOS PROPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS		1.629,52	71.628,08				73.257,60	22.024,26	95.281,86
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO									
APLICAÇÃO FINANCEIRA									
REMUNERAÇÕES, ENC.SOCIAIS		1.629,52	71.628,08				73.257,60	15.867,26	89.124,86
MATERIAIS E SUPRIMENTOS								18,00	18,00
MANUTENÇÃO E REPAROS									
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								154,91	154,91
SERVIÇOS FÍSICOS E JURÍDICOS								2.772,00	2.772,00
IMPOSTOS E TAXAS									
DESPESAS BANCARIAS								3.212,09	3.212,09
COTA PATRONAL									
TOTAL DE DESPESAS	-	1629,52	71.628,08	-	-	-	73257,60	22.024,26	95281,86
SUPERÁVIT - DÉFICIT									(13.024,26)

NOTA 08 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A entidade prestou contas nos órgãos convenientes, dos auxílios subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

ELISEU HUMBERTO MENEGALLI
Presidente

EMILIA AP. DE SOUZA JACINTO
CRC-SP 273254/O-0

**DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO**

**BANCO MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS**

FONE (19) 3746 1063